

PROJETO DE EXTENSÃO
UNIFIL

Conheça os principais tributos do Brasil

TRIBUTOS

CAPÍTULO ESPECIAL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA



T742

Tributos: capítulo especial sobre a reforma tributária / organização Karina Gehlen, Thalita Juliana França Vaz. – Londrina: Ed. UniFil, 2025.
pdf

ISBN 978-65-87703-43-5

1. Contabilidade. 2. Tributos. I. Gehlen, Karina, org. II. Vaz, Thalita Juliana França, org. III. Título.

CDD 657

Reitor - Eleazar Ferreira

Pró-Reitor de Graduação - Profa. Dra. Anelise Franciosi

Pró-Reitor de Pós-Graduação - Profa. Me. Magali Roco

Coordenação Acadêmica da UniFil EaD - Profa. Me. Camila Fernandes de Lima
Ferreira

Procurador Institucional - Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães

Coordenação Sistemas de Bibliotecas - Me. Graziela Cervelin

Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - Profa. Me. Thalita Juliana França Vaz

Elaborado por:

ALESSANDRA DA COSTA PORTES
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
AMANDA BIGNARDI RAMOS
AMANDA MAZZUCATO
ANA GABRIELA NUNES DE MELO
ANA PAULA BARBOSA
ANDRE HENRIQUE APARECIDO LUIS
BARBARA REBECA LEDA BRAGA
BEATRIZ RIBEIRO MUNARO
BIANCA FUMEGALLI
BRYAN BARBOSA CORREIA
CARLOS HENRIQUE DE MELO NEVES
EDIVAL JOSÉ MARANI JUNIOR
EDUARDO SOUZA ZIMMERMAN
EIKYE TADASHI CORDEIRO FURUSAWA
ELOISA DA SILVA LOPES
EMANUEL ROSSETTO FAZZANO
FABRÍCIO CARNEIRO KULIK
FERNANDO BIANCHINI DE SOUZA
FRANCIELE MARTINS DA SILVA
GABRIEL CECÍLIO MOTA
GABRIEL PROENÇA DE LIMA
GIOVANA RURATÓ
GIOVANA SEIXAS SIBALDELLI
GUILHERME HENRIQUE MELHADO PERSINATO
ISABELLA IZULAK DE CARVALHO
JOÃO GUILHERME GALHATO SILVA
JOÃO PEDRO BRITO PUPIM
JOÃO PEDRO SANTOS MOREIRA
KATIA MAYUMI JOJIMA
LARISSA RODRIGUES FIALHO
LARISSA VAZ PEDRO
LEONARDO KEMMER DE MORAES
LORENA ORTEGA DA SILVA
LUCAS HENRIQUE ULTRAMAR BARBOS
LUCAS RAFAEL SILVA
LUCAS YUKI KAWAGOE
LUIS ANTONIO GIMENES
MARIA ANGELICA CUMANA MATA
MARIA EDUARDA BAVIA FURLAN
MARIA JULIA SOUSA PICOLI
MARIANA YUKARI MURAYAMA
MARIANE FIGUEIREDO PRADO
MARIELLE CUNHA
MURILO ALEIXO FERREIRA
PAULO HENRIQUE
PEDRO HENRIQUE BARBIERI CORRER

RICHARD DOS SANTOS
THAÍS APARECIDA VENÂNCIO
THAISE MARCELE VIANA
THOMAS RINSCHHEDE BARTZ
VINICIUS FAVERI
VINICIUS ROBERTO LOPES

Organização: Prof^a. Ma. Karina Gehlen

Apresentação

Este E-Book é uma produção dos alunos do Curso de Ciências Contábeis da UniFil, como resultado de um projeto de Extensão, que visa levar conhecimento por meio de mídias digitais para a comunidade externa.

Como resultado, oferecemos um resumo sobre os Tributos no Brasil, mas você sabe o que são tributos?

Tributos são prestações pecuniárias compulsórias instituídas por lei e recolhidas pelo Estado. Eles são a principal fonte de receita do governo e são essenciais para o financiamento das atividades estatais e para a manutenção do funcionamento dos serviços públicos. Os tributos podem ser divididos em três categorias principais:

- **Impostos:** são tributos cobrados sem uma contraprestação direta ao contribuinte. Eles incidem sobre patrimônio, renda e consumo. Exemplos de impostos incluem o Imposto de Renda (IR), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- **Taxas:** são tributos cobrados em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição. Exemplos de taxas incluem a Taxa de Coleta de Lixo e a Taxa de Licenciamento de Veículos.
- **Contribuições de melhoria:** são tributos cobrados em razão de obras públicas que valorizem os imóveis dos contribuintes. Elas têm como objetivo repartir os custos das obras entre os proprietários beneficiados. Um exemplo comum é a contribuição cobrada para a pavimentação de ruas.

Além de tratar dos principais tributos no Brasil, atualmente, foi inserido um capítulo extra sobre a reforma tributária, que entrará em vigor a partir do ano de 2025.

Esperamos que consiga tirar suas dúvidas sobre a complexa tributação brasileira.

Prof^a.Karina Gehlen

Sumário

Tributos Municipais.....	6
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).....	6
ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10
ITBI	13
Tributos Estaduais	17
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).....	19
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA).....	25
ITCMD	30
Tributos Federais	35
Imposto de Exportação	36
Imposto de Importação	41
O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	53
PIS/PASEP.....	66
Imposto de Renda Pessoa Física	69
IRPJ	73
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).....	77
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).....	79
Reforma Tributária no Brasil	83
Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)	83
Imposto Seletivo (IS)	84
Conclusão	86

Tributos Municipais

Os tributos municipais são fundamentais para a administração e desenvolvimento das cidades, uma vez que garantem a captação de recursos necessários para a manutenção e melhoria dos serviços públicos que beneficiam diretamente a população. Esses tributos são cobrados pelas prefeituras e têm como propósito principal financiar a infraestrutura urbana, os serviços de saúde e educação, a manutenção de vias públicas, entre outros.

Existem diversos tipos de tributos municipais, cada um com suas particularidades e finalidades específicas:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
-

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Quando as pessoas adquirem um imóvel assumem junto a compra, uma obrigação anual com a prefeitura do município do imóvel. Mas, será que alguém já se perguntou o que é o IPTU e para que ele realmente serve? Esse imposto, cuja sigla significa: Imposto Predial e Territorial Urbano, faz parte das contas a pagar de muitas pessoas que têm imóveis próprios, mas abaixo podemos visualizar explicações com alguns detalhes sobre esse imposto tão comum nas vidas dos proprietários brasileiros e que podem deixar dúvidas na compreensão.



- é um tributo municipal brasileiro que incide sobre a propriedade de imóveis localizados em áreas urbanas.
- É um imposto direto, o que significa que ele é pago diretamente pelo proprietário do imóvel.
- É uma das principais fontes de receita para os municípios e é regulamentado pela Constituição Federal de 1988, que concede aos municípios o poder de instituir e cobrar este imposto.
- A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, que é uma estimativa do valor de mercado do bem e é determinada pela Prefeitura do município onde o imóvel está localizado. Esse valor é utilizado para calcular o montante que o proprietário deve pagar anualmente.

Utilização dos Recursos

Os recursos arrecadados com o IPTU são de competência dos municípios e devem ser aplicados em áreas como infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, serviços de saúde e educação, e outras necessidades locais. O IPTU é uma ferramenta importante para a administração municipal, pois contribui para o financiamento de serviços públicos e investimentos em melhorias urbanas.

Legislação e Regulamentação

O IPTU é regulamentado por leis municipais específicas e pela Constituição Federal. Cada município pode estabelecer suas próprias normas e procedimentos para a arrecadação e administração do imposto. A legislação que trata do IPTU deve ser acessível ao público, geralmente através dos sites oficiais das prefeituras ou órgãos municipais responsáveis pela administração tributária. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) surgiu no Brasil como uma forma de o Estado garantir uma fonte estável de receita para os municípios, especialmente para o financiamento de serviços públicos e infraestrutura urbana. Sua criação e desenvolvimento estão intimamente ligados à evolução da administração tributária e ao crescimento das cidades.

Origem e Evolução

O conceito de tributo sobre propriedade urbana não é exclusivo do Brasil, sendo comum em vários países. No Brasil, o IPTU foi formalmente estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que conferiu aos municípios a competência para instituir e arrecadar impostos sobre a propriedade de imóveis situados em áreas urbanas. Antes disso, o imposto sobre a propriedade imobiliária era regulado de maneira mais restritiva e menos detalhada. A criação do IPTU, como o conhecemos, está vinculada à necessidade de descentralização fiscal e à autonomia dos municípios. A Constituição de 1988, ao definir o IPTU, visava proporcionar aos municípios uma ferramenta eficaz para arrecadar recursos diretamente relacionados às suas atividades e responsabilidades. Assim, o IPTU emergiu como uma forma de garantir que as cidades pudessem financiar os serviços essenciais que oferecem aos seus habitantes, como manutenção de vias públicas, iluminação, coleta de lixo e serviços de saúde e educação.

Razões para a Existência do IPTU

O IPTU existe principalmente por duas razões:



Como funciona o IPTU? Para quais tipos de pessoas são obrigatórios? E como são feitos os cálculos para cobrança?

Esse tipo de imposto como o IPTU é destinado e obrigatório a todos os proprietários de imóveis. Se a pessoa possui em seu nome qualquer tipo de imóvel Urbano, deverá arcar com o custo anualmente do imposto cobrado as mudanças no IPTU podem ocorrer por alguns motivos como por exemplo: Alterações no cadastro do Imóvel, Mudanças na Legislação Municipal, Atualização do Valor Venal ou até mesmo Reajustes Anuais. O Valor Venal, basicamente é uma estimativa de preço para a propriedade, sendo assim, a prefeitura consegue atualizar o valor venal dos imóveis para ter a base de cálculo do imposto.

Algumas alterações na legislação municipal pode ser um motivo para modificação das regras para base de cálculo. E as alterações cadastrais do imóvel, ou reformas por exemplo também podem ser que ocorra alterações nos valores. Portanto, depende de cada situação, o valor ser reajustado ou não.

ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



O que é?

‘Tributo de competência dos municípios e do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal. Ele incide sobre a prestação de serviços elencados na lista anexa à Lei Complementar no 116/2003, que substituiu a legislação anterior, o Decreto-Lei no 406/1968.



Fato Gerador

O fato gerador do ISS é a prestação de serviços constantes na lista da referida Lei Complementar, mesmo que esses serviços não sejam a atividade principal do prestador. O ISS também é aplicável a serviços iniciados ou concluídos no exterior, e àqueles prestados por meio da utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por meio de autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviços.



Contribuintes

O contribuinte do ISS é a pessoa física ou jurídica que presta o serviço. O local de estabelecimento do prestador é considerado o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, seja de forma permanente ou temporária, configurando uma unidade econômica ou profissional. A caracterização do estabelecimento não depende das denominações utilizadas, como sede, filial, agência ou outras.

Princípios Básicos

1. **Incidência:** O ISS incide exclusivamente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar no 116/2003.

2. **Denominação do Serviço:** A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.



3. **Local de Prestação:** O imposto é devido no local do

estabelecimento prestador ou, na ausência deste, no local do domicílio do prestador. Algumas exceções estão previstas na Lei, onde o imposto é devido no local onde o serviço é efetivamente prestado



4. **Base de Cálculo:** A base de cálculo do ISS é o preço do serviço prestado.

5. **Substituição Tributária:** Pode haver substituição tributária para o pagamento do

ISS, dependendo da legislação municipal.

Exceções e Serviços Não Incidentes

O ISS não incide sobre: - Exportações de serviços para o exterior do país, desde que o resultado do serviço não se verifique no Brasil, mesmo que o pagamento seja feito por residente no exterior. - Prestação de serviços em relação de emprego, de trabalhadores avulsos, de diretores e membros de conselhos, entre outros.



Multas e Penalidades

A legislação municipal pode prever multas para o não recolhimento do ISS ou para outras infrações relacionadas ao cumprimento das obrigações acessórias do imposto. Essas

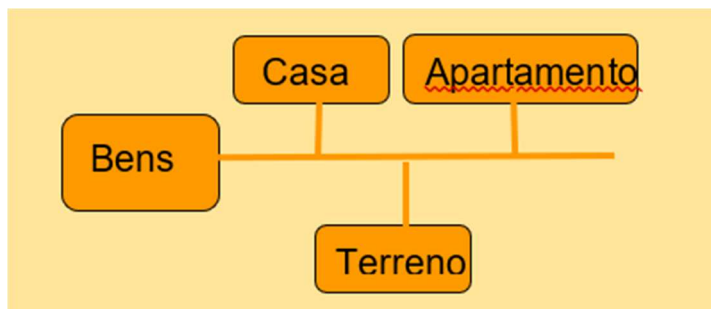
multas variam de acordo com a infração cometida, podendo ser aplicadas sobre o valor do imposto devido, acrescidas de juros e correção monetária.

Cálculo e Alíquotas

O cálculo do ISS é feito aplicando-se a alíquota definida pela legislação municipal sobre o valor do serviço prestado. As alíquotas variam conforme o tipo de serviço e a legislação específica do município, sendo que a alíquota mínima estabelecida pela Constituição é de 2%, e a máxima é de 5%.

ITBI

O **ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)** é um tributo municipal cobrado sobre a transferência de imóveis entre pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas. Ele incide em transações que envolvem a venda, ou transferência de propriedade como:



Principais características do ITBI:

❖ O ITBI é um imposto de competência dos municípios, ou seja, cada município define as regras, alíquotas e forma de pagamento desse imposto, dentro de limites estabelecidos pela legislação nacional.



uma

❖ Ele incide exclusivamente sobre a transferência onerosa da propriedade de bens imóveis. Isso significa que só é cobrado quando há compra e venda, ou seja, quando há pagamento pela transferência do imóvel. Não é cobrado, por exemplo, em doações (que têm outro imposto específico, o ITCMD) ou heranças.

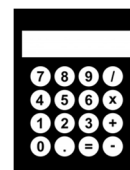
❖ O responsável direto pelo pagamento do ITBI é o comprador do imóvel, e o valor pago do ITBI é destinado ao município onde o imóvel está localizado.

O fato gerador:

Ocorre no momento em que a propriedade do imóvel é formalmente transferida para o comprador, o que se dá com o registro da escritura de compra e venda no cartório de registro de imóveis. Embora o contrato de compra e venda já configure um compromisso entre as partes, o fato gerador do ITBI só se consolida quando essa transferência é efetivada por meio do registro.

Base de cálculo:

É o valor venal do imóvel ou o valor da transação, prevalecendo o que for maior. O valor venal é uma estimativa de quanto o imóvel vale no mercado, definida pela prefeitura com base em critérios técnicos. Em alguns casos, os municípios podem adotar um valor de referência específico para evitar subavaliações no valor do imóvel.



A alíquota:

Varia de cidade para cidade, mas geralmente gira em torno de **2% a 3% do valor do imóvel**. Em grandes capitais brasileiras, como São Paulo e Rio de Janeiro, a alíquota é comumente de 3%, já na cidade de Londrina o ITBI fica em 2%.

❖ O ITBI normalmente deve ser pago antes da lavratura da escritura pública ou do registro no cartório de imóveis. Sem a comprovação do pagamento desse imposto, o cartório não permite o registro da nova propriedade no nome do comprador.

❖ A multa por atraso ou falta de pagamento do ITBI geralmente segue uma lógica semelhante à aplicada em outros tributos municipais, podendo variar entre 0,33% ao dia sobre o valor do imposto devido, com um teto que normalmente fica entre 10% a 20% do valor total, dependendo da cidade. Os juros de mora costumam ser calculados com base na taxa Selic ou outro índice determinado pelo município. No entanto, em algumas cidades, o comprador não sofre nenhuma penalidade por perder o prazo de pagamento do ITBI. Nesses casos, a transmissão de propriedade do imóvel não é possível e é preciso reiniciar o processo de solicitação do cálculo do imposto.

Exemplo:

→ Imagine que você está comprando uma casa no valor de R\$ 500.000,00 em uma cidade onde a alíquota do ITBI é de 2%. O valor do imposto a ser pago seria de R\$ 10.000,00 (2% de 500.000).



1. Valor do Imóvel R\$ 500.000
2. Alíquota de 2%
3. Cálculo: R\$ 500.000 X 2% = **R\$10.0000**

Esse valor precisaria ser pago para que o imóvel pudesse ser devidamente registrado em seu nome.

Importância do ITBI:

O ITBI é uma fonte de arrecadação para os municípios, sendo utilizado para financiar serviços e obras públicas locais, como educação, saúde, infraestrutura urbana, entre outros. Para o comprador de imóveis, **o pagamento do ITBI é um custo adicional que deve ser levado em conta na aquisição.**

O ITBI **faz parte do processo legal de aquisição de um imóvel e é um tributo obrigatório** para que a **transferência da propriedade seja formalizada** de maneira adequada.

Imposto ITBI

O ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) é um imposto municipal cobrado na compra e venda de imóveis. Entenda como ele funciona e como ele impacta você.



Imposto Municipal

O ITBI é de responsabilidade de cada município, com regras, alíquotas e formas de pagamento próprias. É somente cobrado em transações de compra e venda de imóveis, não em doações ou heranças.



Comprador Responsável

O comprador do imóvel é o responsável por pagar o ITBI, que é destinado ao município onde o imóvel está localizado. O pagamento do imposto deve ser feito antes do registro da escritura no cartório de imóveis, garantindo a regularização da compra.



Base de cálculo

O ITBI é calculado sobre o valor do imóvel, sendo o maior entre o valor da transação ou o valor venal.

Fato Gerador

O ITBI é devido no momento do registro da escritura de compra e venda no cartório, formalizando a transferência da propriedade.



Alíquota variável

A alíquota varia entre os municípios, geralmente entre 2% e 3% do valor do imóvel. Em grandes capitais, a alíquota costuma ser maior.

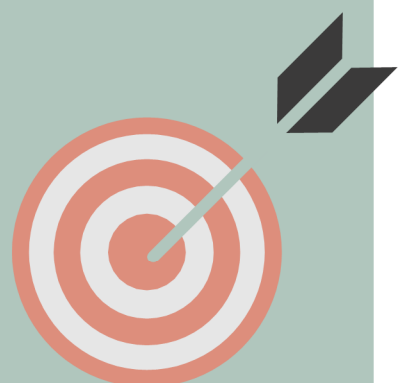
Impotância do ITBI

O imposto é fundamental para a transferência de propriedade de imóveis, garantindo a regularização da compra e financiando serviços públicos essenciais para os municípios.



Tributos Estaduais

Os impostos estaduais desempenham um papel crucial na arrecadação de receitas para os governos estaduais, permitindo o financiamento de serviços públicos essenciais como saúde, educação e infraestrutura.



Cada Estado possui sua própria legislação e alíquotas, o que pode gerar variações significativas na carga tributária entre diferentes regiões.

Entre os principais tributos estaduais, destacam-se:



1 - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS): Este é um dos impostos mais importantes e abrangentes, incidindo sobre a circulação de mercadorias e a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.



2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA): cobrado

anualmente, o IPVA incide sobre a propriedade de veículos automotores, como carros, motos,



3 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES (ITCMD):

este imposto incide sobre a transmissão de bens e direitos em decorrência de falecimento (causa mortis) ou doações.



Exploraremos de forma geral a importância desses impostos e como eles desempenham um papel crucial no financiamento das atividades governamentais em cada unidade federativa do Brasil, garantindo recursos para a implementação de políticas públicas que promovem o bem-estar da população.



Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

O **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** é um dos tributos mais importantes e complexos do sistema tributário brasileiro. Ele incide sobre a circulação de mercadorias, a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e sobre a prestação de serviços de comunicação. Além disso, o ICMS também incide sobre operações de importação de bens e serviços, ainda que o destinatário não seja contribuinte habitual do imposto.

Características Gerais do ICMS

1 Competência e Legislação: O ICMS é de competência dos Estados e do Distrito Federal, sendo regulamentado pela Constituição Federal (art. 155, II) e pelas legislações estaduais. Cada Estado possui autonomia para legislar sobre as alíquotas, isenções, benefícios fiscais e regimes especiais, o que resulta em uma grande diversidade de normas e práticas em todo o Brasil.

2 Fato Gerador: O fato gerador do ICMS é a circulação de mercadorias, independentemente da transferência de propriedade, e a prestação de serviços descritos acima. Entre as operações que constituem fato gerador do ICMS, destacam-se:

- Venda de mercadorias;
- Transferência de mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo titular;
- Importação de mercadorias;
- Exportação de mercadorias;
- Prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal;
- Prestação de serviços de comunicação;
- Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência dos municípios.

3 Contribuintes: São contribuintes do ICMS as pessoas físicas ou jurídicas que realizam operações relativas à circulação de mercadorias ou prestam serviços de transporte e comunicação, ainda que essas atividades não constituam a sua atividade principal. Estão incluídos também importadores de bens e serviços.

4 Alíquotas: As alíquotas do ICMS variam de Estado para Estado e podem ser diferenciadas conforme o tipo de produto ou serviço. Alguns produtos e serviços, considerados essenciais ou estratégicos, podem ter alíquotas reduzidas, enquanto outros, considerados supérfluos, podem ter alíquotas elevadas. As alíquotas interestaduais, que são aplicadas em operações entre Estados diferentes, também são padronizadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

- o **Alíquotas Internas:** Definidas por cada Estado, variam geralmente entre 17% e 18%, podendo ser maiores para produtos como bebidas alcoólicas e cigarros.

- o **Alíquotas Interestaduais:** Normalmente, são de 12% ou 7%, dependendo da região de destino da mercadoria.

- o **Alíquota de Importação:** Varia conforme o produto e o Estado, podendo ser a mesma das alíquotas internas ou diferenciada.

MAPA DE ICMS BRASIL

Atualizado por SimTax - São Paulo, 05 de Abril 2024

2024
SIMTAX

Alíquota Padrão

ICMS 22,0%

ICMS 21,0%

ICMS 20,5%

ICMS 20,0%

ICMS 19,5%

ICMS 19,0%

ICMS 18%

ICMS 17%

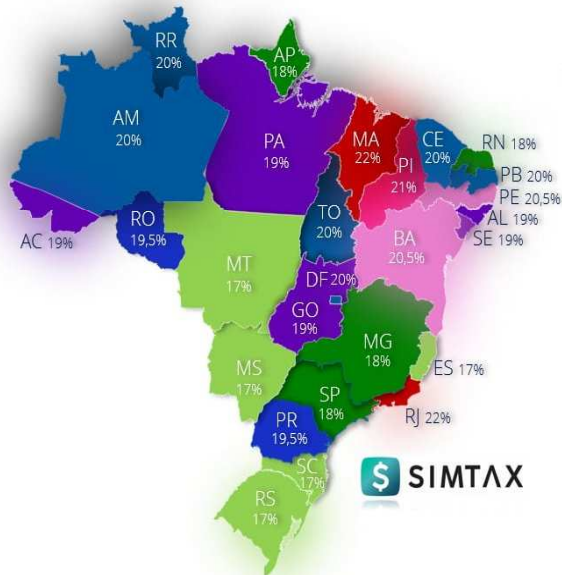
Medicamento Genérico SP e MG

ICMS 12,0%

Medicamento DF

ICMS 17,0%

Mapa de ICMS Oficial SimTax 2024



5 Cálculo do ICMS: O cálculo do ICMS pode variar conforme a operação. Em uma venda de mercadorias, por exemplo, o imposto é calculado sobre o valor da mercadoria, acrescido do frete e de outros custos adicionais. O ICMS pode ser calculado de forma "por dentro" ou "por fora", dependendo da operação:

o **ICMS "por dentro":** O imposto integra sua própria base de cálculo, sendo calculado através da fórmula:

$$\text{ICMS} = \frac{\text{Valor da Operação} \times \text{Alíquota}}{1 + \text{Alíquota}}$$

1 + Alíquota

o **ICMS "por fora":** O imposto não integra a base de cálculo, sendo simplesmente o produto da alíquota pelo valor da operação.

6 Substituição Tributária: O ICMS possui um regime especial chamado substituição tributária (ICMS-ST), em que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída a um único contribuinte na cadeia produtiva, geralmente o primeiro da cadeia, que deve recolher o ICMS de toda a cadeia de forma antecipada. Esse regime busca simplificar a arrecadação e combater a sonegação.

7 Multas e Penalidades: O não cumprimento das obrigações relativas ao ICMS, como o não pagamento do imposto, omissão de informações, ou erros no preenchimento de documentos fiscais, pode acarretar em multas e penalidades severas, que variam conforme a legislação estadual. As multas podem ser:

a. **Multa de mora:** Aplicada pelo atraso no pagamento, geralmente uma porcentagem do valor devido acrescida de juros.

b. **Multa punitiva:** Aplicada em casos de fraudes, erros deliberados ou sonegação, podendo ser um percentual elevado do valor do imposto devido.

8 Créditos de ICMS: Um dos pilares do ICMS é o sistema de créditos e débitos. O contribuinte pode abater do valor do ICMS a pagar o montante de ICMS que já foi pago em etapas anteriores da cadeia produtiva, evitando a cumulatividade do imposto. Esse mecanismo é fundamental para a não cumulatividade, permitindo que o imposto seja recolhido apenas sobre o valor agregado em cada etapa.

9 Isenções e Benefícios Fiscais: Alguns produtos e operações podem ser isentos de ICMS ou ter benefícios fiscais, como reduções de alíquota ou crédito presumido. Essas isenções podem ser concedidas pelo próprio Estado ou através de convênios interestaduais. No entanto, a concessão indiscriminada de benefícios fiscais sem a aprovação do CONFAZ pode ser considerada como "guerra fiscal" entre os Estados.

10 ICMS na Importação: O ICMS também incide sobre a importação de bens e serviços. O imposto é calculado sobre o valor aduaneiro, acrescido de impostos de importação, frete, seguro, entre outros. O ICMS de importação deve ser recolhido no momento do desembaraço aduaneiro.



11 Diferencial de Alíquotas (DIFAL): Em operações interestaduais destinadas a consumidores finais não contribuintes do ICMS, o DIFAL é a diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual. Essa diferença deve ser recolhida ao Estado de destino, buscando equilibrar a arrecadação entre os Estados.



12 Declarações e Obrigações Acessórias: Os contribuintes do ICMS estão obrigados a manter registros fiscais precisos e apresentar diversas declarações e documentos fiscais, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

Escrituração Fiscal Digital (EFD), entre outros. O descumprimento dessas obrigações pode resultar em multas e outras penalidades.

13 Fiscalização: A fiscalização do ICMS é realizada pelas Secretarias de Fazenda Estaduais, que possuem o poder de autuar contribuintes, aplicar multas e cobrar tributos devidos. As operações de fiscalização podem ser feitas através de cruzamento de informações, auditorias fiscais, entre outras técnicas.

Considerações Finais

O ICMS é um tributo essencial para a arrecadação dos Estados, representando uma parcela significativa da receita pública. Sua complexidade, no entanto, gera desafios para contribuintes e administradores tributários. A correta apuração e recolhimento do ICMS exige atenção às legislações estaduais, às regras de cálculo e às obrigações acessórias, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações fiscais e para evitar problemas com o fisco.

Este imposto tem sido objeto de inúmeras discussões e reformas, tanto no âmbito estadual quanto federal, com o objetivo de torná-lo mais simples, eficiente e menos oneroso para as empresas. Dentre as propostas, destacam-se a uniformização de alíquotas e a simplificação dos regimes especiais, visando reduzir a burocracia e aumentar a competitividade das empresas brasileiras.

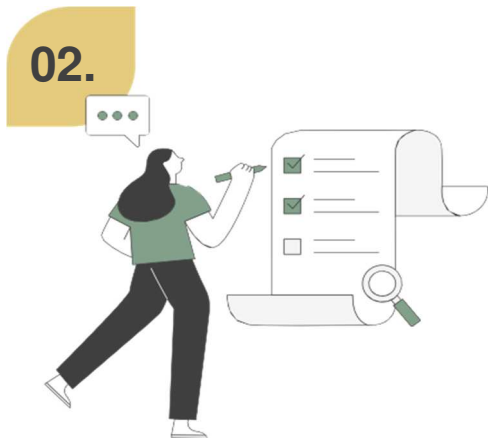
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA)

01.

O que é o IPVA?

Tributo anual cobrado pelos estados e pelo Distrito Federal no Brasil. A competência para instituir e regulamentar o IPVA é dos estados, conforme estabelece a Constituição Federal. Esse imposto incide sobre a propriedade de veículos automotores, e sua arrecadação é destinada tanto ao estado quanto aos municípios.





Fato Gerador:

A partir do momento em que um indivíduo ou uma empresa é proprietário de um veículo registrado, a obrigação de pagar o IPVA é estabelecida. O imposto é cobrado anualmente, independentemente de o veículo estar em uso ou não



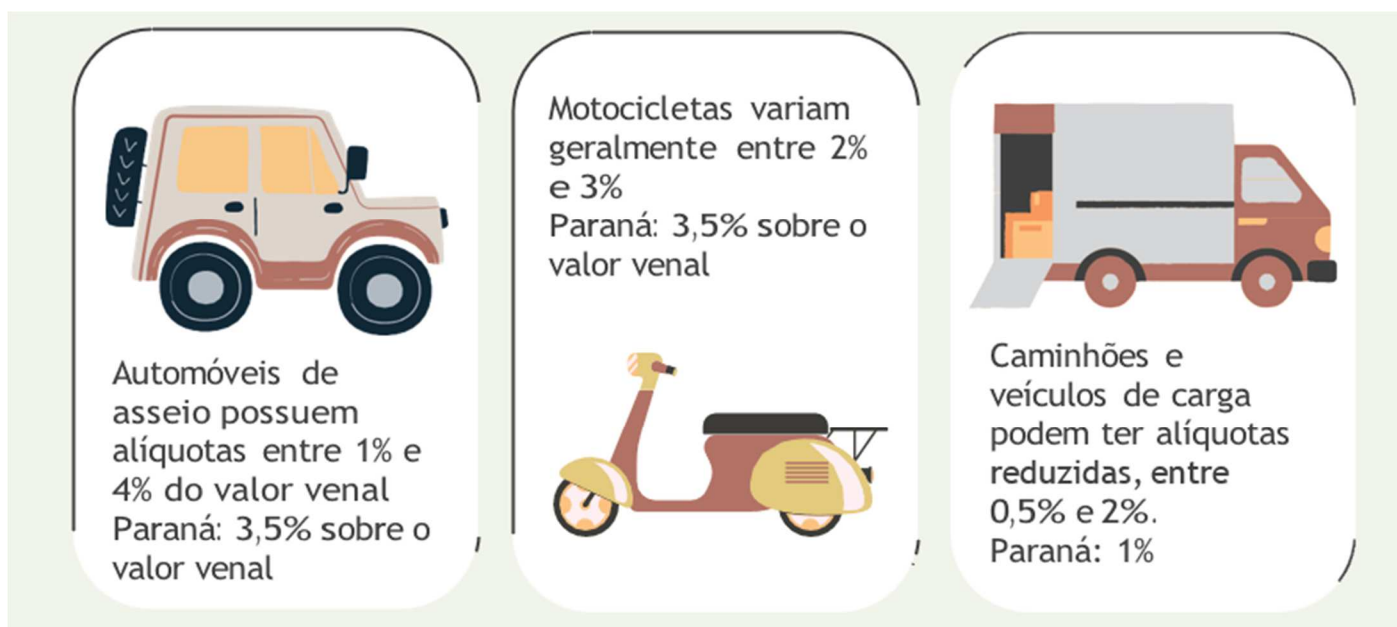
A quem cabe pagar o IPVA?

- Proprietário do veículo (PF ou PJ);
-

- Em caso de venda do veículo, a responsabilidade do pagamento é transferida ao novo proprietário. Contudo, é importante que a transferência de propriedade seja formalizada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para evitar problemas, como cobrança indevida do imposto ao

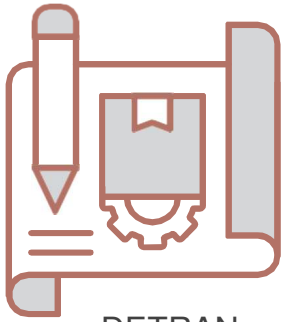
Base de cálculo do IPVA

A base de cálculo do IPVA é o valor venal do veículo, que é determinado anualmente pelo estado com base em tabelas de mercado, como a Tabela Fipe. O valor venal é uma estimativa do preço médio de venda do veículo no mercado. A alíquota aplicada sobre a base de cálculo varia de estado para estado e pode depender do tipo e da categoria do veículo. Em alguns estados, veículos movidos a álcool, gás natural ou eletricidade podem ter alíquotas diferenciadas como incentivo ao uso de combustíveis menos poluentes, no Paraná pagam 1%.



EXEMPLO

Se um automóvel de passeio possui valor venal de R\$ 50.000,00 e a alíquota do IPVA no estado é de 3%, o imposto será de R\$ 1.500,00 e no Paraná, o imposto será de R\$ 1.750,00 (3,5%). Esse valor deverá ser pago pelo proprietário do veículo, podendo ser quitado em cota única com desconto (dependendo do estado) ou parcelado em até três vezes, sem desconto.



PAGAMENTO

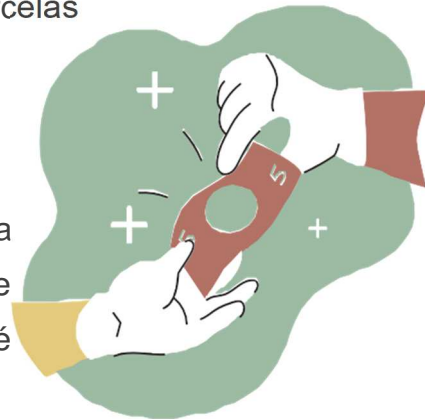
Deve ser feito em cota única com desconto ou parcelado, dependendo das regras do estado. Geralmente é feito por meio de guias emitidas pelo

DETRAN ou pela Secretaria da Fazenda do estado; Pode ser quitado em bancos conveniados, lotéricas ou via internet banking;

NO PARANÁ:

O pagamento à vista geralmente oferece um desconto de 3%. Parcelamento pode ser feito em até três parcelas sem desconto;

A quitação do IPVA é obrigatória para a emissão do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV), que é necessário para a circulação legal do veículo



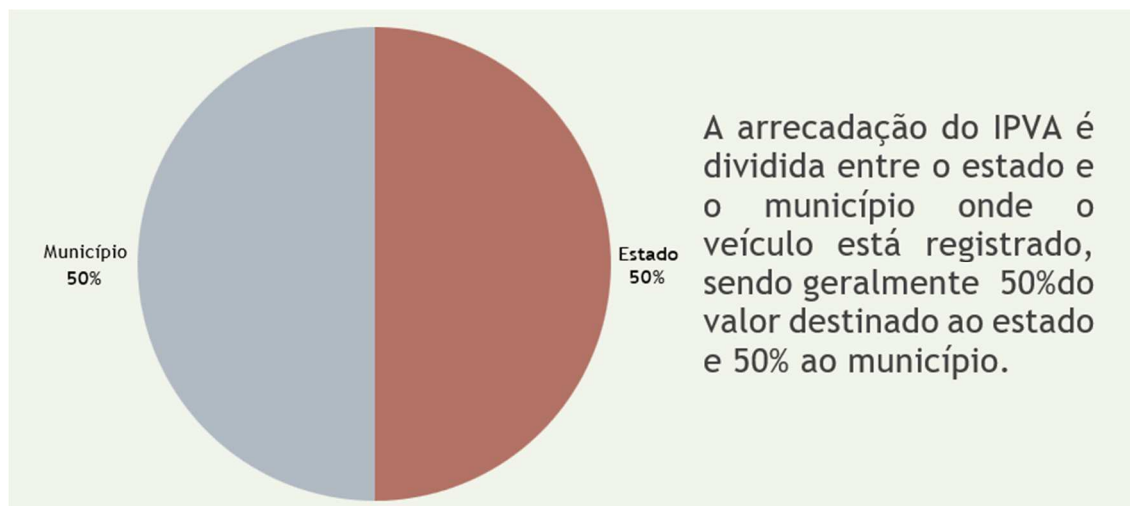
NÃO PAGAMENTO

- O não pagamento do IPVA no prazo estipulado gera multas e juros, que variam conforme a legislação de cada estado;
- As penalidades podem incluir multas por atraso, juros de mora calculados com base na taxa SELIC;
- Impedimento de licenciamento de veículo ; Apreensão do veículo.
- A multa por atraso geralmente corresponde a um percentual sobre o valor do imposto devido, que pode variar de 0,33% ao dia até um limite de 20%.

Se o IPVA não for pago, o débito pode ser inscrito na dívida ativa do estado, o que pode resultar em cobrança judicial, restrições de crédito e penhora de bens. Alguns estados preveem isenções ou reduções do IPVA para determinados casos. No Paraná, veículos com mais de 20 anos de

fabricação, adaptados para pessoas com deficiência, táxis, transporte escolar, veículos para instituições filantrópicas estão isentos de impostos.

ARRECAÇÃO DO IPVA



Essa receita é utilizada para financiar serviços públicos, como educação, saúde, segurança e infraestrutura. Portanto, o IPVA é um tributo de grande importância para a arrecadação estadual e municipal, sendo uma fonte crucial de recursos para o financiamento de serviços públicos.

Sua administração envolve a apuração do valor venal do veículo, aplicação de alíquotas e processamento de pagamentos. A correta quitação do IPVA garante a legalidade da circulação do veículo e evita complicações jurídicas para o proprietário.



ITCMD

Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações.

O ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) é um tributo estadual brasileiro que incide sobre a transmissão de bens e direitos, seja em decorrência de falecimento (causa mortis) ou por doação em vida. Sua alíquota varia de estado para estado, sendo regulamentada pela legislação estadual. O imposto é fundamental para a arrecadação dos estados e municípios, contribuindo para o financiamento de serviços públicos. A sua arrecadação, no entanto, é cercada de controvérsias, especialmente em relação à sua fiscalização e à valorização dos bens, o que pode gerar disputas entre herdeiros e o fisco. Este capítulo aborda a estrutura do ITCMD, sua importância na gestão fiscal dos estados, além das implicações sociais e econômicas que ele acarreta.



Fato Gerador:

O fato gerador do ITCMD ocorre em duas situações distintas

1

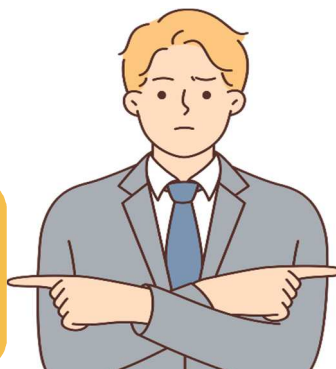
Transmissão Causa Mortis: Quando há transferência de bens ou direito sem decorrência do falecimento do proprietário. Neste caso, os herdeiros ou legatários são os responsáveis pelo

2

Doações: Quando há transferência de bens ou direitos por ato de doação, ou seja, quando o proprietário doa voluntariamente seus bens a outra pessoa. O donatário (quem recebe a doação) é o responsável pelo pagamento do

Quem Deve Pagar?

Herdeiros e Legatários: No caso de transmissão causa mortis, os herdeiros e legatários são os contribuintes do ITCMD



Donatários: No caso de doações, o donatário é o responsável pelo pagamento do imposto.

Base de cálculo

A base de cálculo do ITCMD é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Este valor pode ser determinado de diferentes maneiras, dependendo do tipo de bem:



Imóveis: O valor venal é geralmente o valor de mercado do imóvel, podendo ser utilizado o valor cadastrado na Prefeitura Municipal.



Bens Móveis: Para veículos, o valor venal é o determinado na Tabela FIPE ou em outras tabelas reconhecidas. Para outros bens móveis, como joias ou obras de arte, utiliza-se o valor de mercado.



Direitos: O valor venal de direitos, como cotas de sociedades, pode ser determinado com base no valor patrimonial delas.



Alíquotas

As alíquotas do ITCMD variam de acordo com a legislação de cada estado, mas geralmente estão na faixa de 2% a 8% sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Alguns estados aplicam alíquotas progressivas, que aumentam conforme o valor da transmissão



Multas e Penalidades

O não pagamento ou atraso no pagamento do ITCMD pode acarretar multas e juros de mora. As penalidades podem incluir:

Multa por Atraso: Percentual aplicado sobre o valor do imposto devido.

Multa por Omissão ou Fraude: Percentual aplicado em casos de omissão de informações ou fraude na declaração do imposto

Juros de Mora: Calculados com base na taxa SELIC ou outra taxa estipulada pela legislação estadual.

Exemplo de Cálculo

Vamos considerar um exemplo prático para ilustrar o cálculo do ITCMD:

Cenário: João faleceu e deixou um imóvel avaliado em R\$ 500.000,00 para seu filho Pedro. A alíquota do ITCMD no estado é de 4%.

1. Valor Venal do Imóvel: R\$ 500.000,00

2. Alíquota do ITCMD: 4%

3. Cálculo do Imposto: $R\$ 500.000,00 * 4\% = R\$ 20.000,00$

Pedro deverá pagar R\$ 20.000,00 de ITCMD para receber a propriedade do imóvel.



Tributos Federais

Os tributos federais são um importante instrumento de arrecadação e regulação econômica no Brasil. Eles são cobrados pelo governo federal e têm como objetivo financiar as despesas públicas, promover o desenvolvimento social e econômico, e regular atividades econômicas e comerciais. Entre os principais tributos federais, destacam-se:

- Imposto de Renda (IR)
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)
- Imposto de Importação (II)
- Imposto de Exportação (IE)
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- Programa de Integração Social (PIS)
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)

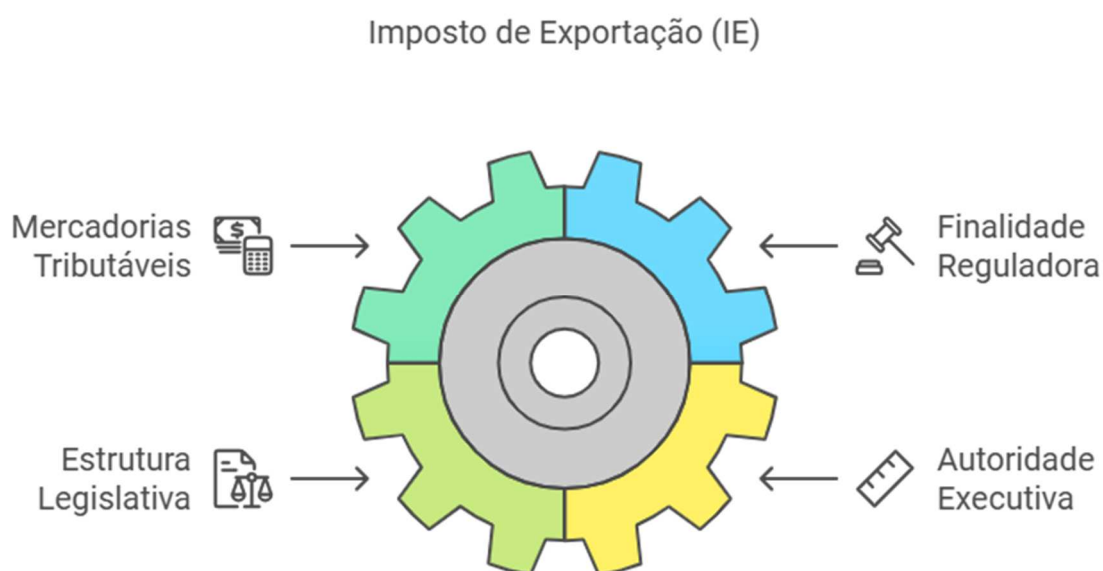


Imposto de Exportação

O Imposto de Exportação (IE) é um tributo federal que incide sobre mercadorias nacionais ou nacionalizadas destinadas ao exterior. Mercadorias nacionalizadas são aquelas que, após serem importadas a título definitivo, passam a ter status de mercadoria nacional.

O principal objetivo do IE não é a arrecadação, mas sim a função regulatória e fiscal sobre o fluxo de exportações. Ao contrário de outros tributos, o IE não está sujeito ao princípio da anterioridade, permitindo alterações pelo Poder Executivo no mesmo exercício financeiro.

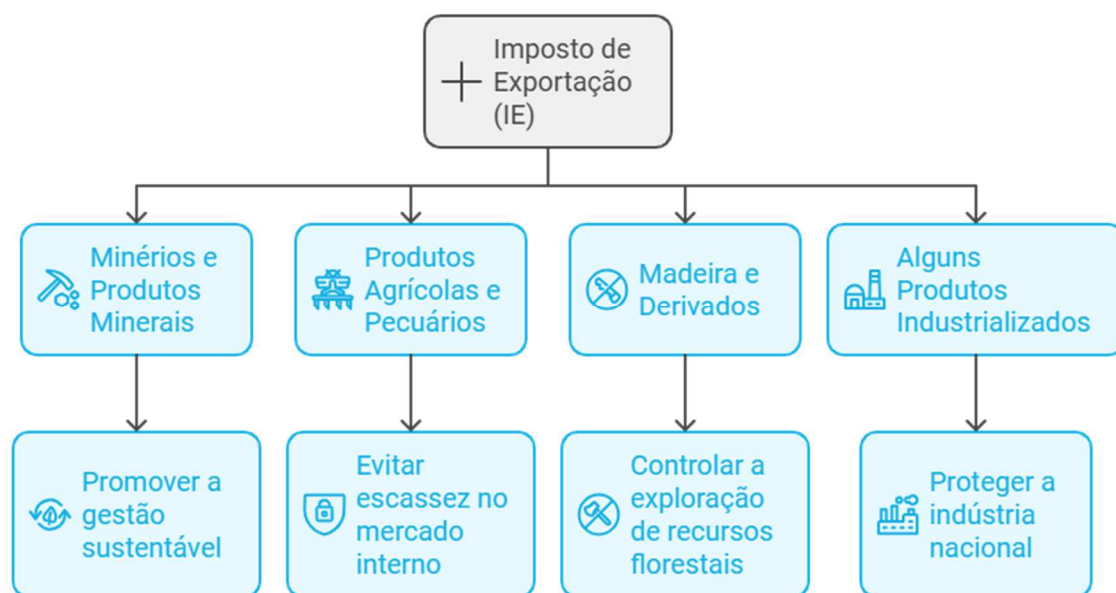
A legislação principal do IE está no Decreto-Lei nº 1578/77, complementada pelos artigos 212 a 236 do Regulamento Aduaneiro e pela Portaria Secex nº 23/2011.



Aplicação do Imposto

O IE é aplicado a produtos específicos para regular a exportação de certos

bens e recursos naturais. Produtos que podem ser taxados incluem:



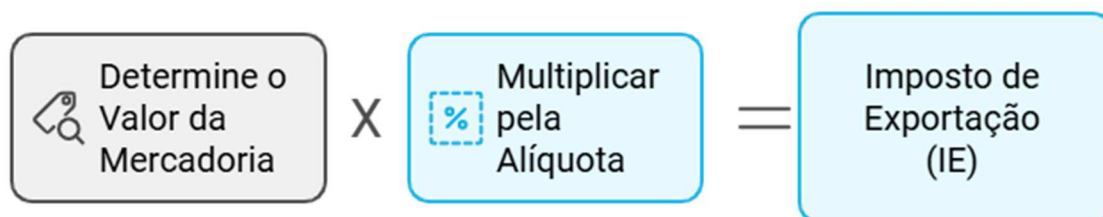
Fato Gerador e Base de Cálculo

O fato gerador do IE é a saída da mercadoria do território nacional, registrado no Portal Único de Comércio Exterior (DU-E). O imposto tem uma função regulatória e visa alinhar-se a políticas internacionais e tratados dos quais o Brasil é parte.

A base de cálculo do IE é o preço da mercadoria, ou seu similar, em condições de livre concorrência no mercado internacional. Na prática, é o valor da mercadoria indicado no campo “valor total no local de embarque” da DU-E. A alíquota é atualmente de 30%, podendo ser ajustada pela Câmara do Comércio Exterior, mas não pode exceder 150%.

Cálculo do Imposto de Exportação

O valor do Imposto de Exportação é calculado com base na fórmula:



Onde:

Valor da Mercadoria: É o valor total da mercadoria conforme indicado no campo “valor total no local de embarque” da DU-E, em condições de livre concorrência no mercado internacional.

Alíquota: É a taxa percentual aplicada sobre o valor da mercadoria. A alíquota padrão é de 30%, mas pode ser ajustada pela Câmara do Comércio Exterior, dentro do intervalo de 0% a 150%.

Exemplo de Cálculo:

Se o valor aduaneiro de uma mercadoria é R\$ 50.000 e a alíquota do Imposto de Exportação é de 30%, o imposto devido seria:

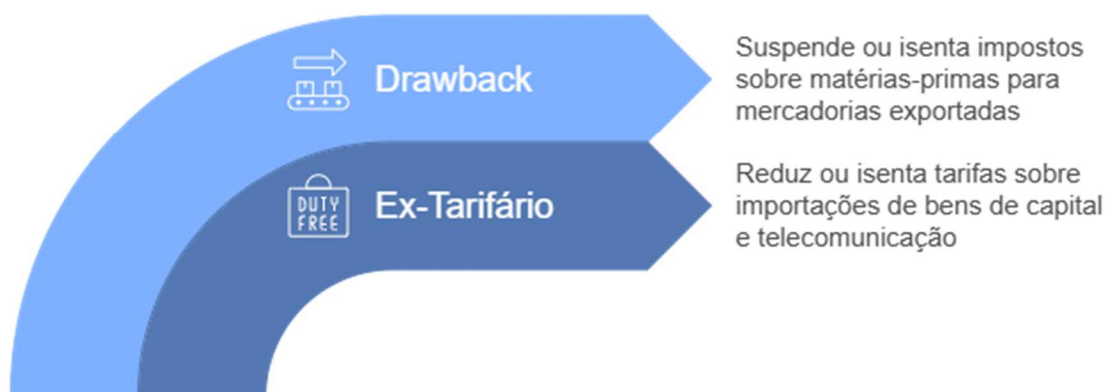
Um diagrama que ilustra o cálculo do imposto de exportação. À esquerda, um retângulo cinza contém um ícone de lupa e o texto "R\$ 50.000". À direita, um retângulo azul claro contém um ícone de porcentagem e o texto "30%". Um símbolo "X" está entre os dois retângulos. À direita disso, um símbolo "=" precede um retângulo azul claro que contém o texto "R\$ 15.000".

Isenções e Reduções

O Imposto de Exportação pode ser isento ou reduzido em certas condições e para determinados produtos. As principais isenções e reduções incluem:



REDUÇÕES



Procedimentos Aduaneiros

Declaração de Exportação:

DU-E (Declaração Única de Exportação): Documento eletrônico que deve ser preenchido e submetido à Receita Federal e à Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). A DU-E detalha as mercadorias e calcula o imposto devido.

Registro e Documentação:

- Registro da DU-E: A DU-E deve ser registrada no Portal Único de Comércio Exterior, o que formaliza a exportação e a obrigação de pagar o imposto.
- Documentação Complementar: Inclui faturas, certificados de origem e outros documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

Pagamento do Imposto:

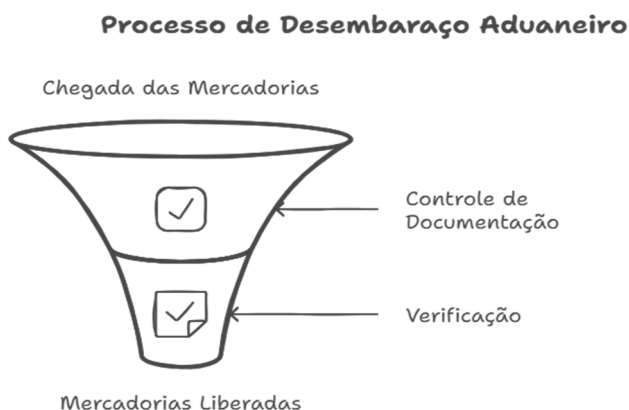
Guia de Recolhimento: Após o registro da DU-E, é gerada uma guia para o pagamento do imposto. O pagamento deve ser realizado dentro do prazo estabelecido para evitar multas e juros.

Desembaraço Aduaneiro:

Verificação: A Receita Federal realiza a verificação e o controle das mercadorias para garantir que todas as obrigações fiscais e regulamentares foram cumpridas.

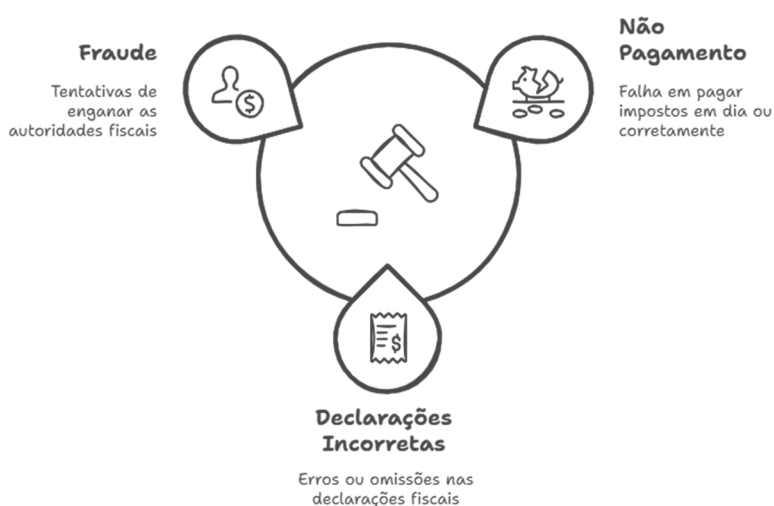
Controle de Documentação: Manter toda a documentação em ordem é essencial

para facilitar o processo de desembaraço e evitar problemas com a Receita Federal.



Multas e Penalidades

- Multa por Não Pagamento: Caso o imposto não seja pago ou seja pago incorretamente, podem ser aplicadas multas e juros sobre o valor devido.
- Declaração Incorreta: Erros ou omissões nas declarações fiscais podem resultar em penalidades adicionais.
- Fraude e Evasão Fiscal: Tentativas de fraude ou evasão fiscal podem levar a multas severas e outras sanções legais.



Implicações e Conformidade

- Fiscalização: A Receita Federal pode realizar auditorias para assegurar que o

imposto está sendo corretamente pago e que as mercadorias estão em conformidade com as declarações.

- Consultoria: Profissionais especializados, como despachantes aduaneiros, podem auxiliar com o cálculo, pagamento e conformidade do IE.

Conclusão

O Imposto de Exportação desempenha um papel essencial na regulação das exportações brasileiras. Embora sua função principal não seja a arrecadação, o cumprimento rigoroso das obrigações fiscais associadas é crucial para evitar penalidades. Empresas exportadoras devem estar cientes das regulamentações, garantir o cálculo e pagamento corretos, e manter a documentação adequada para assegurar uma operação de exportação eficiente e em conformidade com a legislação vigente. As isenções e reduções disponíveis podem oferecer alívio fiscal em determinadas situações, e o conhecimento dessas opções é fundamental para uma gestão tributária eficaz. Além disso, seguir os procedimentos aduaneiros corretamente é vital para evitar complicações e garantir a fluidez do processo de exportação.

Imposto de Importação

O Imposto de Importação é um tributo federal com o objetivo principal de proteger a indústria nacional, regular o comércio e arrecadar receita para o governo. O imposto é calculado com base no valor aduaneiro das mercadorias, que inclui o custo da mercadoria, o frete e o seguro até o ponto de entrada no país.



A alíquota do Imposto de Importação pode variar dependendo da categoria do produto. Essas taxas são definidas pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e podem ser consultadas na tabela de incidência de impostos.

Compreender os impostos de importação é essencial para qualquer empresa ou pessoa que realize operações internacionais. O Imposto de Importação (II), além de outros tributos como IPI, PIS-Importação, COFINS-Importação e ICMS, compõe a carga tributária sobre mercadorias importadas no Brasil. Além disso, estar atento aos regimes especiais, como o Regime de Tributação Simplificada (RTS), pode trazer benefícios e simplificar o processo de importação. Assim, o conhecimento desses tributos não só facilita a regularização das mercadorias na alfândega, mas também contribui para uma gestão financeira mais eficaz e competitiva no mercado global.

Antes de iniciar uma importação, deve-se sempre verificar se a mercadoria ou a operação está sujeita a alguma restrição ou exigência estabelecida pela SECEX ou por outros órgãos da Administração (anuentes) que impliquem a exigência de licenciamento de importação. Em regra, esse licenciamento deve

ser obtido antes do registro da declaração de importação; no entanto, em casos específicos previstos em legislação, o licenciamento pode precisar ser obtido antes do embarque da mercadoria no exterior.

O controle administrativo das importações brasileiras é regulado pela Portaria

Secex nº 249/2023, que define as situações em que as operações estão sujeitas a licenciamento de importação. Normalmente, as importações estão dispensadas de licenciamento, devendo o importador apenas providenciar o registro da declaração de importação no Siscomex, para dar início aos procedimentos de despacho junto à unidade da Receita Federal onde a mercadoria se encontra.

Para algumas mercadorias ou operações específicas, sujeitas a controles especiais, o licenciamento deve ser obtido por meio do registro do pedido de Licença de Importação no Siscomex, geralmente antes do registro da declaração de importação. Para saber se determinada NCM está sujeita a licenciamento, pode-se consultar o simulador de tratamento administrativo no site do Siscomex.

É importante observar que, nos casos em que a operação estiver sujeita a licenciamento a ser obtido antes do embarque, se a data de deferimento da Licença de Importação (ou Licença de Serviço ou Licença de Controle de Operações) for posterior à data de embarque da mercadoria no exterior, que corresponde à data de emissão do conhecimento de embarque, o importador estará sujeito ao recolhimento de multa por embarque da mercadoria antes da emissão da licença de importação.

Principais Impostos Associados à Importação e Exportação

1. IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) O IPI é um imposto que incide sobre produtos industrializados, tanto nacionais quanto importados. A alíquota varia de acordo com o tipo de produto e sua classificação na Tabela de Incidência do IPI (TIPI).

2. PIS e COFINS Importação. O PIS-Importação e a COFINS-Importação são impostos cobrados na importação. A alíquota do PIS-Importação é de 2,1% sobre o valor aduaneiro da mercadoria, e a COFINS-Importação tem alíquota de 9,65%, também aplicada sobre o valor aduaneiro.

3. ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) O ICMS é uma contribuição estadual calculada no desembaraço aduaneiro da mercadoria importada. A base de cálculo inclui o valor aduaneiro, o Imposto de Importação (II), o IPI, o PIS, a COFINS, a taxa Siscomex e outras despesas até o desembaraço. A alíquota é determinada pela legislação estadual.

4. ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) O ISS é um imposto que incide sobre a prestação de serviços, incluindo os serviços provenientes do exterior. A base de cálculo é o preço do serviço, e a alíquota varia entre os municípios. Para a importação de serviços do exterior, a taxa é geralmente de 5%.

Cálculo do Imposto de Importação

O valor do Imposto de Importação é calculado com base na

fórmula:

$$\begin{array}{c} \text{Valor} \\ \text{Aduaneiro} \end{array} \times \begin{array}{c} \% \\ \text{Alíquota} \end{array} = \begin{array}{c} \text{Imposto de} \\ \text{Importação} \end{array}$$

Exemplo: Se o valor aduaneiro de uma mercadoria é R\$ 10.000 e a alíquota do Imposto de Importação é 20%, o imposto devido seria:

$$\begin{array}{c} \text{R\$ 10.000} \end{array} \times \begin{array}{c} 20\% \end{array} = \begin{array}{c} \text{R\$ 20.000} \end{array}$$

Procedimentos para o Pagamento

Declaração de Importação

- DUIMP (Declaração Única de Importação): Documento eletrônico que deve ser preenchido e submetido à Receita Federal, detalhando as mercadorias e calculando o imposto devido.

Pagamento

- Guia de Recolhimento: Após a declaração, é gerada uma guia para o pagamento do imposto. O pagamento deve ser feito dentro do prazo estabelecido para evitar multas e juros.

Isenções e Reduções

Exceções

- Mercadoria Redestinada ou Devolvida por Erro de Expedição
- Reposição de Mercadoria Defeituosa ou Imprópria
- Mercadorias Sujeitas à Pena de Perdimento, Exceto Quando Não Localizadas,
- Consumidas ou Revendidas
- Devolução para o Exterior Antes do Registro da Declaração de Importação**
- Embarcações Transferidas e Protocoladas no Brasil
- Mercadorias Destruídas Sem Ônus para a Fazenda Nacional -
Mercadorias Estrangeiras em Trânsito Acidentalmente Destruídas

Regimes Aduaneiros Especiais

- Existem regimes especiais, como o Ex-Tarifário e o Drawback, que podem oferecer isenções ou reduções de impostos para determinados tipos de mercadorias.

Implicações e Penalidades

Multas e Juros

- Atraso no Pagamento: Caso o imposto não seja pago dentro do prazo, podem ser aplicadas multas e juros sobre o valor devido.
- Declaração Incorreta: Erros na declaração podem resultar em penalidades e multas adicionais.

Fiscalização

- Auditorias: A Receita Federal pode realizar auditorias para garantir que o

imposto está sendo corretamente pago e que as mercadorias estão em conformidade com a declaração.

Procedimentos Aduaneiros

Desembaraço Aduaneiro

- Verificação: A Receita Federal realiza a verificação e o controle das mercadorias para garantir o cumprimento das normas.

- Documentação: Manter toda a documentação em ordem é essencial para facilitar o processo de desembaraço e evitar problemas com a Receita Federal.

Recursos e Consultoria

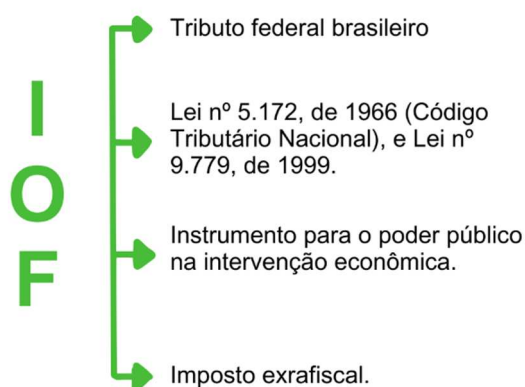
Consultoria

- Despachantes Aduaneiros: Profissionais especializados que podem ajudar com o processo de importação, incluindo o cálculo e o pagamento do Imposto de Importação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

De acordo com o Art.153 da Constituição Federal de 1988, compete à União instituir impostos sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários e falando sobre esse imposto. Nesse contexto surge o **Imposto sobre Operações Financeiras**, mais conhecido como **IOF**, criado para regular a economia pois possibilita ao governo ter uma visão da oferta e demanda de crédito do país.

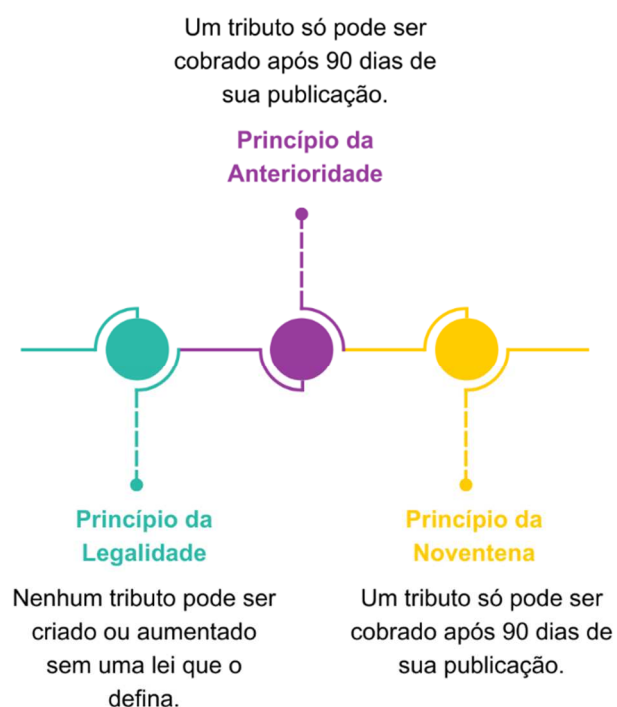
Como reflexo da função regulatória do IOF e a necessidade do governo



de adaptar rapidamente a política econômica, o imposto é exceção de três princípios que regulam a capacidade do governo de alterar e aplicar impostos: legalidade, anterioridade e noventena.

No caso do IOF, é permitido que o Poder Executivo realize ajustes nas alíquotas através de decretos ou

medidas provisórias, desde que dentro dos limites estabelecidos por lei. Devido à sua natureza regulatória, pode ser ajustado e aplicado imediatamente, sem a necessidade de aguardar 90 dias ou o exercício financeiro seguinte. Além de que pode ser cobrado antes do prazo de 90 dias a partir de sua publicação para que o governo possa ajustar rapidamente o impacto econômico e fiscal das operações financeiras.



O fato gerador do IOF é a realização de operações financeiras. Ou seja, é um imposto que incide sobre operações financeiras, como:

RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DO IOF



Operações de câmbio



Ao realizar algumas das operações citadas anteriormente, é gerada a obrigatoriedade do recolhimento do IOF, seja pessoa física ou jurídica. O responsável pelo pagamento do IOF varia conforme a operação.

O IOF é de competência da União e possui caráter regulatório e fiscal, sendo uma importante ferramenta para a política econômica do governo, permitindo o ajuste da economia por meio da variação das alíquotas. Sendo assim, as alíquotas irão variar de acordo com o tipo de operação e podem também ser modificadas pelo governo federal.



O cálculo do imposto é feito aplicando a alíquota correspondente sobre

a base de cálculo, que é o valor da operação financeira. Por exemplo, em uma operação de crédito de R\$ 20.000 com alíquota de 3% ao ano, o imposto devido seria de R\$ 600,00 para o ano.



Falando sobre a Cobrança desse imposto, o IOF é cobrado no período de até 30 dias da realização da operação. Portanto, há incidência quando é transferido valor ao banco, empresa ou para uma pessoa física.

O imposto deve ser recolhido por meio de **Arrecadação de Federais (DARF)** e, para algumas operações, a Receita Federal Brasileira (RFB) pode exigir a apresentação de declarações específicas.

Declaração de Imposto de Renda (DIRPF ou DIRPJ)

informações dos prêmios pagos e também deve ser incluída nas declarações anuais de imposto de renda.

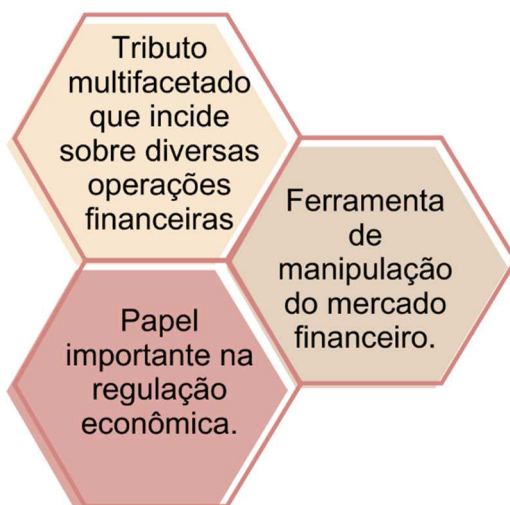
ser recolhido **Documento de Receitas** para algumas Federal

É fundamental que o contribuinte observe os prazos e as orientações estabelecidas pela Receita Federal para evitar problemas com a fiscalização.

O não pagamento do IOF ou a declaração incorreta

dos valores pode acarretar multas e penalidades. As mais comuns são:

Em resumo



A exemplo dessa manipulação, observa-se o IOF sobre rendimentos de aplicações financeiras: a partir do primeiro dia de aplicação, a alíquota do IOF diminui gradativamente até chegar a zero no 30º dia. Desta forma, o governo evita que as aplicações tenham período menor do que trinta dias.

Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI)

Natureza do IPI

O Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo federal brasileiro que incide sobre produtos industrializados, sejam eles de origem nacional ou estrangeira. Este imposto é de competência da União e tem um papel tanto fiscal quanto regulatório, sendo utilizado para controlar a produção e o consumo de determinados produtos.

Fato Gerador do IPI



Quem Deve Pagar o IPI?

Importador

No caso de produtos importados, o importador é o contribuinte do imposto.

Industrial

O fabricante do produto é o responsável por recolher o IPI no momento em que o produto sai de sua fábrica.

Arrematante

No caso de produtos vendidos em leilão, o comprador, chamado de arrematante, é quem deve pagar o imposto.

Base de Cálculo do IPI

A base de cálculo do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) é o valor do produto industrializado, considerando todos os custos e despesas necessários para sua produção ou importação. A legislação brasileira estabelece critérios específicos para a determinação dessa base de cálculo, que variam conforme a operação envolvida, seja ela a saída do produto no mercado interno ou a importação de mercadorias.

Saída no Mercado Interno

Para produtos fabricados no Brasil e vendidos no mercado interno, a base de cálculo do IPI é constituída pelo valor total da operação de venda, acrescido do valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas do comprador. Isso inclui:

- O preço do produto vendido;
- Despesas com transporte;
- Despesas com seguro;
- Outras despesas acessórias.

Importação de Produtos

No caso de importação, a base de cálculo do IPI é composta pelo valor aduaneiro da mercadoria, acrescido do valor do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e de quaisquer outras despesas aduaneiras. Em resumo:

- Valor aduaneiro do produto;
- Imposto de Importação (II);
- ICMS incidente na importação;
- Demais despesas aduaneiras.

Exclusões da Base de Cálculo

É importante destacar que, para o cálculo do IPI, não devem ser incluídos na base de cálculo:

- O valor do próprio IPI;
- Os descontos incondicionais concedidos ao comprador.

Alíquotas do IPI

1 Variedade de Alíquotas

As alíquotas do IPI são variadas e dependem da natureza do produto industrializado, sendo estabelecidas na Tabela de Incidência do IPI (TIPI), que é uma adaptação da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

2 Produtos Essenciais

Produtos essenciais como medicamentos e alimentos básicos tendem a ter alíquotas mais baixas.

3 Produtos Supérfluos

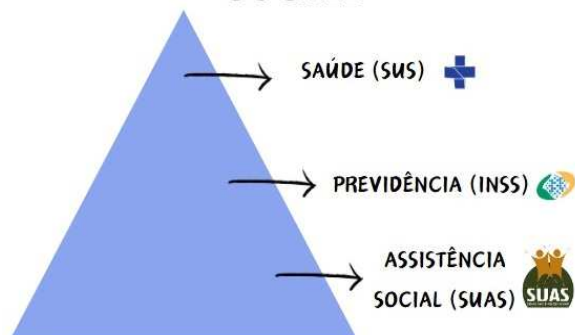
Produtos considerados supérfluos, como cigarros e bebidas alcoólicas, possuem alíquotas mais altas.

Multas e Penalidades do IPI

Tipo de Penalidade	Descrição
Multas Moratórias	Aplicadas quando o imposto é pago fora do prazo, comumente 0,33% por dia de atraso, limitada a 20%.
Multas Punitivas	Impostas quando há fraudes ou simulações para reduzir o valor devido. Essas multas podem variar de 75% a 150% do valor do imposto não recolhido.
Juros de Mora	São aplicados com base na taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acrescendo-se a cada mês de atraso.
Apreensão de Mercadorias	Em casos de infrações graves, as mercadorias podem ser apreendidas até a regularização do pagamento.

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)

O TRIPÉ DA SEGURIDADE SOCIAL



Faz parte da Previdência Social, que integra o sistema de seguridade social brasileiro, que também inclui a Saúde e a Assistência Social, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. A Previdência Social, operada pelo INSS, funciona

como um seguro social onde os trabalhadores contribuem com parcelas de seus rendimentos para garantir acesso a benefícios previdenciários em momentos de necessidade.

Os trabalhadores ativos contribuem com o INSS, esses recolhimentos são usados para financiar os benefícios dos segurados que estão inativos, como aposentados e pensionistas. De acordo com a Constituição Federal, a seguridade social é financiada por contribuições sociais, incluindo aquelas feitas pelos empregadores sobre a folha de pagamento de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (artigo 195, inciso I, alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).



Os beneficiários da previdência social são titulares de direitos previdenciários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e seus dependentes também são considerados beneficiários. Os dependentes são as pessoas que, em razão do vínculo com os segurados, tem a proteção previdenciária estendida. Seu direito está condicionado ao direito dos titulares (segurados).

RGPS: Esse é o regime que a maioria dos trabalhadores está vinculado, que é administrado pelo INSS, por isso utilizamos a denominação GRPS/INSS. É destinado a pessoas que trabalham no setor privado ou mesmo no setor público, quando não estejam filiados a regime próprio.

Os segurados são aqueles vinculados à previdência por meio de recolhimentos de contribuições, separados em: Segurados obrigatórios e Segurados facultativos. Os segurados obrigatórios se vinculam ao sistema independente de sua manifestação de vontade, basta exercer alguma atividade laborativa. O segurado facultativo busca sua vinculação no sistema previdenciário de forma voluntária, por não exercer atividade laborativa remunerada.

Artigo 11 da Lei 8.213 de 1991; São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – Como Empregado:



- a) Aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;
- b) Aquele que contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;
- c) O brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

- d) Aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular.
- e) O brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma de legislação vigente do país do domicílio;
- f) O brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;
- g) O servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais.
- h) O exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado ao regime próprio de previdência social;
- i) O empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

II – Como Empregado Doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

V – Como Contribuinte Individual:



CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS



- a) A pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§9º e 10 deste artigo;
- b) A pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;
- c) O ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;
- d) revogado pela lei nº 9.876 de 26/11/1999;
- e) O brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e concentrado, salvo que coberto por regime próprio de previdência social;
- f) O titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação condominial, desde que recebam remuneração;

- g) Quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;
- h) A pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – Como Trabalhador Avulso: quem presta, em diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

Trabalhador Avulso



VII – Como Segurado Especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, na condição de:

Segurado Especial



Pescador Artesanal



Produtor Rural

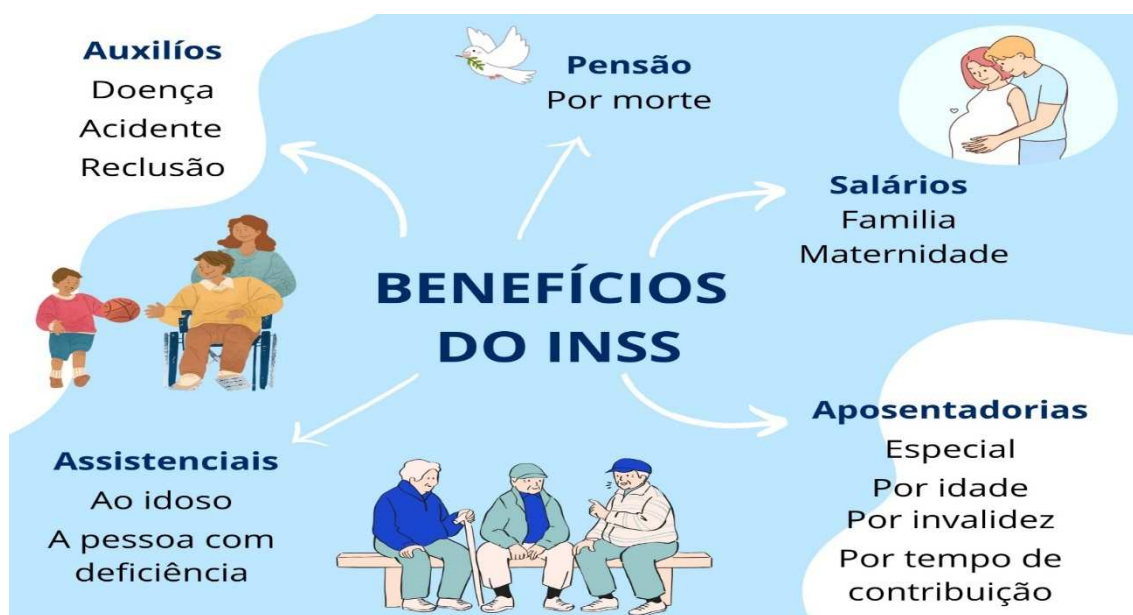


Indígenas



Membro do grupo familiar do segurado especial

- a) Produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:
1. Agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais;
 2. De seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do caput do artigo 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;
- b) Pescador artesanal ou a este assemelhado que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e
- c) Cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas *a* e *b* deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.



O Instituto Nacional de Seguridade Social, disponibiliza diversos tipos de benefícios aos seus contribuintes, dentro deles existem as modalidades de aposentadoria e auxílios.

Na categoria aposentadoria, os benefícios visam assegurar a estabilidade financeira dos trabalhadores em seu período de inatividade. Estes benefícios são estruturados para atender às diferentes necessidades e circunstâncias, refletindo uma variedade de critérios.

Aposentadoria por idade: Esse tipo de aposentadoria é concedido aos contribuintes que atingiram a idade mínimas exigida, 65 anos de idade e 15 anos de contribuição para os homens, e 62 anos de idade e 15 anos de contribuição para as mulheres. Obs.: Uma pessoa que começou a contribuir com o INSS após a reforma da previdência de 2019 deverá ter 20 anos de contribuição para conquistar o direito adquirido.

Aposentadoria por tempo de contribuição: Antes da reforma da previdência de 2019, esse era um dos mais comuns métodos de aposentadoria, necessitando apenas de 30 anos de contribuição para as mulheres e 35 anos de contribuição para os homens, sem exigência de idade mínima. Após a reforma foram criadas as regras de transição.

A aposentadoria pelas regras de transição foi criada para suavizar a transição entre o sistema antigo de aposentadoria e as novas normas estabelecidas pela reforma da Previdência, tem como objetivo garantir uma adaptação gradual às novas exigências, essa modalidade oferece opções específicas para trabalhadores que já estavam próximos de se aposentar quando as mudanças tornaram oficiais, dessa forma os segurados podem optar por condições que consideram seu tempo de contribuição e idade, permitindo um planejamento mais equilibrado para a aposentadoria. Neste contexto, é essencial entender as diferentes regras de transição disponíveis, cada uma com suas particularidades e requisitos.

Regra dos pontos: Consiste na soma da idade do segurado e seu tempo de contribuição. Não exigindo idade mínima, os trabalhadores deverão alcançar a pontuação de 101 pontos para os homens e 91 pontos para as mulheres. Obs.: essa regra é progressiva, portanto, com o passar dos anos a quantidade de pontos necessárias irá aumentar até atingir o seu limite.

Regra de transição de pedágio 50%: Utilizada somente por colaboradores que necessitavam de 2 anos de contribuição até a reforma da previdência, assim, os segurados terão que cumprir 50% do tempo restante até a reforma em 13/12/2019. Sem idade mínima definida.

Regra de transição de pedágio 100%: Segue o mesmo caminho da regra anterior, porém nessa categoria é necessário o comprimento de 100% do tempo restante até a reforma, com a idade mínima de 60 anos (homens) e 57 anos (mulheres).

Aposentadoria por tempo de contribuição e idade progressiva: Constitui em uma mistura aposentadoria por tempo de contribuição e a aposentadoria por idade, dessa forma, as mulheres devem ter no mínimo 58 anos de idade e 30 anos de contribuição, e os homens 63 anos de idade e 35 anos de contribuição.

Aposentadoria por Invalidez: É concedida para os segurados que tiveram algum tipo de acidente ou doença que os impossibilitam de trabalhar de forma permanente. Para ter acesso a esse tipo de aposentadoria é necessário

contribuir regularmente com o INSS, ou estar no período de graça (tempo em que o trabalhador parou de contribuir, porém ainda é um segurado) e preencher o tempo de carência mínima de 12 meses antes da incapacidade.

AUXÍLIO



Aposentadoria para pessoas com deficiência: Sendo destinada as pessoas que possuem algum grau de deficiência, o tempo de contribuição e idade necessários para se aposentar é reduzido. Portanto, a pessoa pode se aposentar tanto por tempo de contribuição, quanto por idade.

Aposentadoria especial: É destinada as pessoas que trabalharam em atividades de risco, insalubres, perigosas ou que podem causar algum risco a saúde. O tempo necessário para se aposentar nesta modalidade varia dependendo da atividade nociva exercida (normalmente entre 15 e 25 anos), além de ser exigido uma quantidade de ponto ou idade mínima.

Aposentadoria para professores: Possuindo algumas regras diferentes das outras modalidades de aposentadoria, os professores do ensino infantil, fundamental e médio, coordenadores, supervisores e diretores de rede pública ou privada tem o direito de redução de até 5 anos nas normas exigidas pelo INSS.

Aposentadoria híbrida: Essa categoria é utilizada por pessoas que trabalharam na zona urbana e rural, então, é feito uma soma sobre o tempo de trabalho das duas áreas para que o segurado possa se aposentar.

Aposentadoria rural: É para trabalhadores que exerceram sua atividade exclusivamente na zona rural. Os requisitos exigidos pelo INSS são carência de 15 anos (180 meses) e idade mínima de 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres).

A modalidade de auxílios, encontram-se benefícios destinados a oferecer suporte financeiro temporário para segurados em situações de incapacidade ou

necessidade específica. Estes auxílios são projetados para ajudar trabalhadores que enfrentam períodos de afastamento devido a doenças, acidentes ou outras condições que impactam sua capacidade de trabalho.

Auxílio-doença: Exclusivo para contribuintes que se ausentaram de suas atividades por mais de 15 dias consecutivos por questões de saúde. Para receber esse auxílio o segurado deve ter contribuído por pelo menos 12 meses antes da incapacidade – exceto em casos de acidente de trabalho, doenças ocupacionais ou doença grave, em que essa carência não é exigida.

Auxílio acidente: Garantido para os segurados que sofreram algum acidente, relacionado ao trabalho ou não, que gerou seqüela permanente resultante na diminuição da capacidade de desempenhar seu trabalho.

Auxílio inclusão: Criado com o objetivo de incentivo, esse benefício é dado as pessoas com deficiência que pretendem ingressar no mercado de trabalho. Logo, a remuneração é de meio salário-mínimo, e contém os seguintes requisitos, possuir deficiência de grau moderado ou grave; receber o BPC; ter um cadastro no CadÚnico atualizado; possuir regularidade no CPF; remuneração mensal do trabalho limitada em até 2 salários-mínimos.

Auxílio reclusão: Benefício pago aos dependentes do contribuinte que está cumprindo pena de reclusão, para que a família receba o auxílio é necessário que o contribuinte esteja contribuindo por no mínimo 2 anos antes da data de prisão, além de ser caracterizado como baixa renda.

Salário maternidade: Concedido as seguradas durante seu período de afastamento, por questões de período pós-parto, adoção e aborto não criminoso. É necessário que a mãe tenha contribuído nos últimos 12 meses. O tempo de



recebimento do benefício pode chegar em até 4 meses, sem descontos em seu salário e com estabilidade de 1 mês após seu retorno ao trabalho.

Salário família: O salário-família é um benefício pago mensalmente a empregados, incluindo os domésticos, e trabalhadores avulsos que tenham filhos menores de 14 anos ou inválidos de todas as idades.

Pensão por morte: Disponibilizado para a família/dependentes de um segurado que veio a falecer, ou que foi declarado como morto pela justiça. Deve ser cumpridos as 3 regras para que possa receber a pensão: falecimento do contribuinte declarado pela justiça, qualidade de segurado do falecido (realizava a contribuição, era aposentado ou estava no período de graça) e a qualidade de dependente do falecido.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES...



O Benefício de prestação continuada (BPC) é uma assistência destinada a garantir um salário-mínimo mensal a pessoas com deficiência e idosos com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e cuja renda familiar per capita seja inferior a um quarto do salário-mínimo. O BPC não exige contribuições prévias ao INSS, sua concessão está sujeita à comprovação da situação de vulnerabilidade social e ao atendimento de critérios específicos estabelecidos pela legislação. Esse benefício visa proporcionar um mínimo de dignidade e qualidade de vida para os beneficiários em situação de maior necessidade.



O cálculo do INSS é fundamental para assegurar que as contribuições previdenciárias sejam feitas corretamente, tanto para empregados quanto para autônomos e empresas. O processo de cálculo envolve a aplicação de alíquotas específicas sobre o salário ou remuneração, conforme a faixa salarial e o tipo de contribuinte. Para empregados, as alíquotas são progressivas e descontadas diretamente da folha de pagamento, enquanto para autônomos, o cálculo é feito com base em recibos de pagamento. Empresas, por sua vez, também contribuem com o INSS patronal, que incide sobre a folha de salários. Entender

como esses cálculos são realizados é essencial para garantir a conformidade com as normas previdenciárias e assegurar a proteção social adequada.

O desconto do INSS sobre o salário dos empregados CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) varia de 7,5% a 14%. Esse desconto é progressivo, ou seja, quanto maior o salário do profissional, maior será a porcentagem a ser paga. A contribuição é calculada com base no total do salário e outras fontes de renda do contribuinte, respeitando o teto de contribuição, que foi atualizado em 2024 para R\$7.786,02.

Essas variações de porcentagem são divididas em pelo menos quatro faixas salariais, e o cálculo é feito de forma progressiva, aplicando a alíquota correspondente a cada faixa de salário. Conforme a tabela:



Tabela INSS 2024

Salário (R\$)	Aliquota	Parcela a deduzir (R\$)
Até R\$1.412,00	7,5%	-
De R\$1.412,01 até R\$2.666,68	9%	R\$21,18
De R\$2.666,69 até R\$4.000,03	12%	R\$101,18
De R\$4.000,04 até R\$7.786,02	14%	R\$181,18

Cálculo teto previdenciários

Primeira faixa: $(R\$ 1.412,00 \times 7,5\%) = R\$ 105,90$

Segunda faixa: $(R\$ 2.666,68 - R\$ 1.412,00) = R\$ 1.254,68 \times 9\% = R\$ 112,92$

Terceira faixa: $(R\$ 4.000,03 - R\$ 2.666,68) = R\$ 1.333,35 \times 12\% = R\$ 160,00$

Quarta faixa: $(R\$ 7.786,02 - R\$ 4.000,03) = R\$ 3.785,99 \times 14\% = R\$ 530,04$

Contribuição total: $(R\$ 105,90 + R\$ 112,92 + R\$ 160,00 + R\$ 530,04) = R\$ 908,86$

Exemplo como calcular a contribuição INSS salário de R\$ 3.000,00:

1ª faixa salarial: $R\$1.412,00 \times 0,075 = 105,9$

2ª faixa salarial: $[2.666,68 - 1.412,00] \times 0,09 = 1.254,68 \times 0,09 = 112,92$

Faixa que atinge o salário: $[3.000,00 - 2.666,68] \times 0,12 = 333,32 \times 0,12 = 39,99$

Total a recolher: $105,9 + 112,92 + 39,99 = R\$ 258,81$

O INSS é descontado diretamente da folha de pagamento do trabalhador, antes que ele receba o valor líquido do salário. Esse desconto é realizado de forma progressiva e mensalmente, com o valor sendo repassado pelo empregador para a Previdência Social. Os valores variam conforme o salário bruto de cada profissional.

Para autônomos, o pagamento do INSS é descontado no momento da contratação por uma empresa, através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). A alíquota aplicada para o RPA é de 11%.

É importante lembrar que também existe a contribuição do INSS para pessoas jurídicas, conhecida como INSS patronal, que é a contribuição previdenciária paga pelas empresas sobre a folha de pagamento de seus empregados. Esse valor, equivalente a 20% do total da remuneração, é destinado à Previdência Social e visa financiar a seguridade social dos trabalhadores.

Em síntese, o INSS desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores, oferecendo uma ampla gama de benefícios, desde aposentadorias até auxílios diversos. O entendimento dos métodos de cálculo e das contribuições necessárias é de suma importância para garantir a conformidade e o pleno acesso aos direitos previdenciários. Conhecer os detalhes sobre como essas contribuições são calculadas e aplicadas permite uma melhor gestão financeira e assegura que os beneficiários recebam o suporte necessário em momentos críticos. A compreensão desses aspectos não apenas facilita o planejamento individual, mas também reforça a importância do sistema previdenciário para a estabilidade e a segurança social.

PIS/PASEP

São contribuições sociais de natureza tributária do governo brasileiro criados em 1970 com o intuito de beneficiar trabalhadores.

PIS é o Programa de Integração Social, e é voltado para **trabalhadores** da **iniciativa privada**, ou seja, aqueles que trabalham em empresas privadas.

PASEP é o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor

Público e é direcionado aos funcionários públicos.

A unificação dos fundos

Foi estabelecida por lei complementar em 11 de setembro de 1975, sendo gerido pelo CODEFAT (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador).

O objetivo destes tributos é ajudar os trabalhadores a ter um dinheiro extra no final do ano, através do pagamento do chamado “Abono Salarial”.

Este **é pago uma vez por ano** e pode variar dependendo do tempo trabalhado com carteira assinada e o valor do salário. É como um bônus recebido por estar empregado e contribuindo para o programa

• **Ter Trabalho registrado por 30 dias no ano base (ano anterior ao pagamento)**

Regra

1

• **Ter recebido um salário médio de até dois salários-mínimos por mês e ser cadastrado no PIS/PASEP a há pelos menos 5**

Regra

2

Para recebê-lo é **necessário** que, pelo menos, tenha-se trabalhado **registrado por 30 dias no ano base** (ano anterior ao pagamento), ter recebido um **salário médio de até dois salários-mínimos** por mês e **ser cadastrado no PIS/PASEP**.

PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento é feito pela Caixa Econômica Federal para os trabalhadores da iniciativa privada e pelo Banco do Brasil para os servidores públicos, podendo os valores variarem conforme o tempo de registro do funcionário, atingindo até no máximo, um salário-mínimo do período.

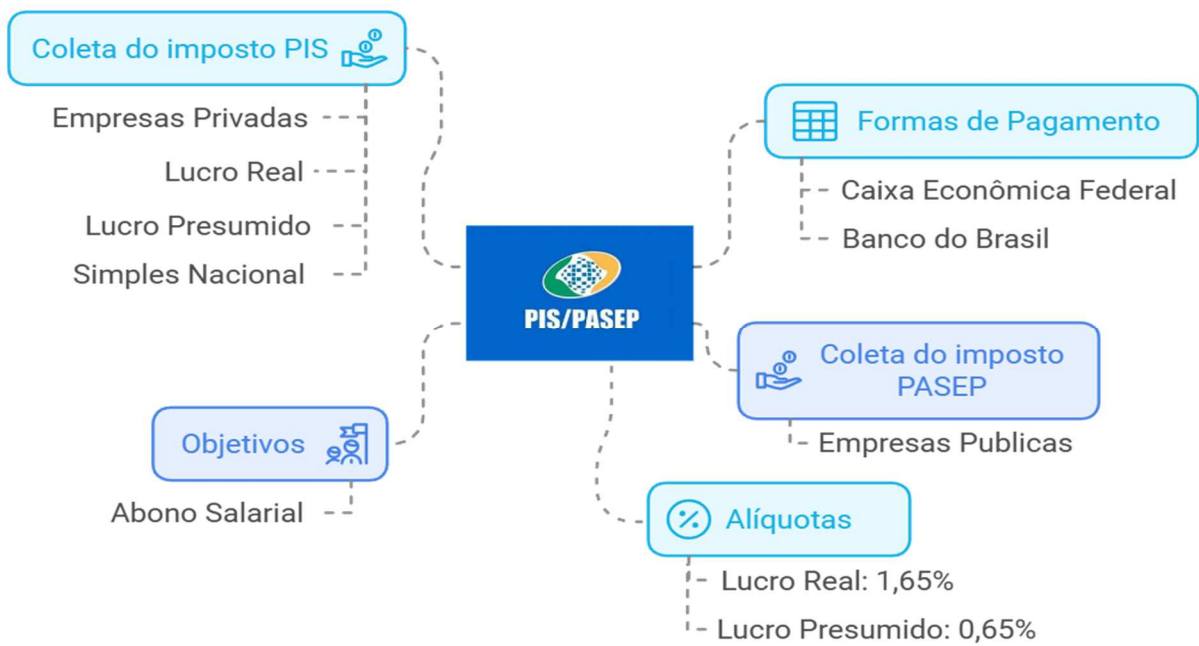
FORMA DE CONSULTA E SAQUE

É possível realizar a consulta acessando a carteira de trabalho digital pela conta GOV e realizar o saque em uma agência ou através dos canais digitais das respectivas instituições.

FORMAS DE TRIBUTAÇÃO

Os tributos devem ser arrecadados pelas empresas privadas (no caso do PIS) e públicas (PASEP) conforme legislação do Imposto de Renda. Para empresas enquadradas no sistema “Lucro Real”, a alíquota atualmente é de 1,65% sobre o faturamento (com possibilidade de aproveitar créditos), no sistema “Lucro Presumido” ele tem alíquota única de 0,65% sobre faturamento e no sistema Simples Nacional o recolhimento acontece junto dos outros tributos de forma unificada pela DAS, com sua alíquota mudando conforme o faturamento da entidade e a atividade econômica.

Já em entidades como sindicatos, instituições filantrópicas, igrejas e outras sem fins lucrativos, o PIS/PASEP será aplicado diretamente a folha de pagamento com alíquota de 1%.



Imposto de Renda Pessoa Física



Origem

Em 1922, durante o governo de Epitácio Pessoa, a Lei no 4.625 criou o Imposto de Renda no Brasil. O imposto era mais limitado e visava principalmente pessoas com rendas mais altas. O objetivo era atualizar o sistema tributário do Brasil e desenvolver um método de arrecadação mais progressivo. A partir de então, o IRPF passou por várias mudanças e reformas, refletindo as mudanças políticas e econômicas do país. Hoje, a Lei no 7.713/88, governa o imposto, e a Receita Federal modifica suas disposições anualmente.



Destinação

O IRPF arrecada recursos para o governo federal. Esses fundos são utilizados para financiar uma ampla variedade de investimentos e serviços públicos, incluindo assistência social, educação, saúde, segurança e infraestrutura. Além disso, os impostos desempenham uma função redistributiva, o que ajuda a diminuir as disparidades de renda ao cobrar mais dos indivíduos com rendas mais altas e permitir que os recursos sejam usados para melhorar a sociedade como um todo. Os fundos do IRPF são depositados no Tesouro Nacional e, em seguida, transferidos para o orçamento federal. Esse orçamento é distribuído entre várias áreas e programas do governo. A aplicação dos recursos garante a continuidade e a melhoria de serviços públicos essenciais para promover o crescimento econômico e social da nação.



Prazos e regras

Os contribuintes devem pagar o imposto devido de acordo com as regras estabelecidas e fazer uma declaração anual, normalmente entre março e maio. O valor do imposto é calculado com base na renda anual do contribuinte e deduções autorizadas, como despesas médicas, educação e dependentes. Como o sistema é progressivo, a alíquota aumenta com o nível de renda. Isso é consistente com a noção de que aqueles com maior renda devem fornecer uma parcela maior de seus ganhos.

**Tabela de desconto progressiva Imposto de Renda 2024/2025
(mensal)**

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir do IR
Até R\$ 2.259,20	0%	R\$ 0,00
Entre R\$ 2.259,21 e R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	15%	R\$ 381,44
Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

Veja abaixo uma simulação para um salário bruto de R\$5000,00 com um dependente.

Veja abaixo como funcionou o calculo do seu IRRF:

Entrada	Valores
Rendimentos tributáveis	R\$ 5.000,00

Deduções	Valores
Dependentes	R\$ 189,59
Pensão alimentícia	-
Outras deduções	-

$$5.000 * 14\% (\text{INSS}) = 700 - 181,18$$

$$5.000 - 518,82 - 189,59 = 4.291,59 * 22,5\% = 965,60 - 662,77$$

Valor total do Imposto R\$ 302,83.

**** Utilizando o cálculo atualizado da tabela do INSS.

O IRPF é uma parte importante do sistema tributário brasileiro e ajuda a garantir a equidade fiscal e o financiamento de políticas públicas pois:

Promove a equidade fiscal: Por meio de uma tabela progressiva, onde as alíquotas aumentam conforme a renda, o IRPF busca reduzir desigualdades, cobrando mais de quem tem maior capacidade contributiva.

Financia políticas públicas: A arrecadação do IRPF é usada para custear serviços essenciais, como saúde, educação, segurança, infraestrutura e programas sociais, contribuindo para o bem-estar da população.

Garante a redistribuição de renda: A progressividade do imposto, combinada com programas de transferência de renda, ajuda a reduzir a concentração de riqueza no país.

IRPJ

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é um tributo federal brasileiro que incide sobre a renda das empresas, abrangendo tanto as sociedades empresárias quanto as sociedades simples e as equiparadas pela legislação. Abaixo, apresentamos uma visão completa sobre o IRPJ, incluindo sua definição, modalidades de tributação, alíquotas, e um panorama histórico das principais alterações legislativas que impactaram o imposto ao longo do tempo.

O que é o IRPJ?

O IRPJ é um imposto calculado sobre os lucros obtidos pelas empresas. A apuração e o pagamento do IRPJ podem ser realizados por meio de diferentes regimes de tributação, dependendo do porte da empresa e do enquadramento legal.

Lucro Real: É o regime obrigatório para empresas com faturamento anual acima de R\$ 78 milhões e para setores específicos como bancos e seguradoras. Nesse regime, o IRPJ é calculado com base no lucro líquido ajustado por adições e exclusões estabelecidas pela legislação fiscal.

Lucro Presumido: Aplicável a empresas com faturamento até R\$ 78 milhões. O lucro é determinado com base em percentuais fixos sobre a receita bruta, definidos por lei, variando conforme a atividade da empresa.

Lucro Arbitrado: Aplica-se em casos específicos, quando a empresa não mantém uma escrituração contábil adequada ou quando há outras falhas que impedem a apuração correta do lucro.

Simples Nacional: Para micro e pequenas empresas, o IRPJ é recolhido de forma simplificada, junto com outros tributos, por meio do Simples Nacional.

LINHA DO TEMPO DO IRPJ



Histórico

1934 - Criação do Imposto de Renda no Brasil: O Imposto de Renda no Brasil foi instituído com a Constituição de 1934, mas o foco inicial estava sobre a tributação da renda das pessoas físicas.

1943 - Consolidação das Leis do IRPJ: O IRPJ foi regulamentado de maneira mais detalhada pelo Decreto-Lei nº 5.844/1943, que estruturou a forma de apuração do imposto para as pessoas jurídicas, instituindo a obrigatoriedade da tributação sobre o lucro das empresas.

1964 - Reforma Tributária: Durante o governo militar, houve uma grande reforma no sistema tributário, com a Lei nº 4.506/1964, que modernizou o sistema de tributação, especialmente no que tange ao cálculo do imposto de renda. Esse período marcou o início da segmentação mais clara entre as diferentes modalidades de apuração do IRPJ.

1976 - Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações): Com a nova lei das sociedades por ações, surgiu a obrigatoriedade de prestação de contas e a padronização de demonstrativos financeiros, impactando diretamente na forma de cálculo do IRPJ para empresas de capital aberto.

1988 - Constituição Federal e o Princípio da Capacidade Contributiva: A Constituição de 1988 reforçou o princípio da capacidade contributiva, afetando o regime de apuração do IRPJ ao assegurar que a tributação fosse proporcional à capacidade de gerar lucros.

1996 - Criação do Lucro Presumido (Lei nº 9.249/1995): O regime de Lucro Presumido foi instituído como alternativa ao Lucro Real, simplificando a apuração para empresas de menor porte. Este regime tornou-se uma opção amplamente utilizada por empresas de diversos setores.

1999 - Criação do Simples Nacional: A Lei nº 9.317/1996 criou o Simples Federal, um sistema simplificado de tributação para micro e pequenas empresas, unificando tributos federais, incluindo o IRPJ. Posteriormente, em 2006, foi reformulado como Simples Nacional pela Lei Complementar nº 123/2006.

2001 - Adicional de 10% do IRPJ: Foi instituído o adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$ 20 mil por mês, medida inicialmente introduzida de forma temporária para aumentar a arrecadação federal, mas que foi mantida nos anos seguintes.

2014 - Ajustes na Apuração de Lucros de Empresas no Exterior: A Lei nº 12.973/2014 ajustou a apuração do IRPJ, especialmente para empresas que têm operações no exterior, disciplinando o regime de tributação de lucros auferidos por controladas e coligadas fora do Brasil.

2021 - Proposta de Reforma Tributária: Em 2021, a Câmara dos Deputados aprovou a Reforma do Imposto de Renda que, entre outras medidas, propunha a redução gradual da alíquota do IRPJ de 15% para 8% até 2023, além da extinção de incentivos fiscais para setores específicos. No entanto, a reforma ainda não foi totalmente implementada.

2023 e Perspectivas Futuras: A discussão sobre a reforma tributária segue como uma prioridade no cenário político e econômico, com foco na

simplificação dos tributos e maior justiça fiscal. Alterações no IRPJ podem ser um dos eixos dessa reforma, especialmente com a tendência de harmonizar a tributação de pessoas jurídicas em diferentes regimes.

Principais Deduções e Incentivos Fiscais

O IRPJ permite algumas deduções, como despesas operacionais, prejuízos fiscais de exercícios anteriores, entre outros. Além disso, há incentivos fiscais em setores como pesquisa e desenvolvimento tecnológico, educação, e cultura, que podem ser abatidos do IRPJ devido.

Formas de Pagamento e Obrigações Acessórias



As empresas devem recolher o IRPJ trimestralmente ou anualmente, dependendo da modalidade de apuração escolhida. Além disso, as obrigações acessórias, como a DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) ou, mais recentemente, o ECD (Escrituração Contábil Digital) e o ECF (Escrituração Contábil Fiscal), fazem parte do cumprimento das exigências fiscais.

Conclusão

O IRPJ é um dos tributos mais importantes do sistema tributário brasileiro e tem passado por diversas transformações ao longo das décadas, refletindo as mudanças na economia.

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)



O que é a CSLL e para que serve

A Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) é uma contribuição federal instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, destinada ao

financiamento da seguridade social. Seu principal objetivo é a manutenção dos programas de saúde, previdência e assistência social no Brasil.

Desde então, a CSLL passou por várias alterações legislativas que modificaram suas alíquotas, bases de cálculo e regimes de pagamento.

Quem deve pagar a CSLL

A CSLL é devida por todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, domiciliadas no Brasil. Isso inclui empresas submetidas ao regime de tributação com base no lucro real, lucro presumido ou lucro



arbitrado. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento da CSLL, uma vez que essa contribuição já está incluída no cálculo do Simples.

Cálculo da CSLL

A base de cálculo da CSLL é o lucro líquido do exercício, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. Para as empresas que apuram a CSLL com base no lucro real, o lucro líquido é ajustado por adições (como despesas não dedutíveis) e exclusões (como receitas não tributáveis). No regime de lucro presumido, a base de cálculo é determinada pela aplicação de um percentual, que varia conforme a atividade da empresa, sobre a receita bruta.

Alíquotas da CSLL

As alíquotas da CSLL variam conforme o tipo de empresa e atividade. Atualmente, as alíquotas são:

- 9% para a maioria das empresas
- 15% para instituições financeiras, como bancos, seguradoras e cooperativas de crédito



Multas e penalidades



O não pagamento ou o pagamento incorreto da CSLL pode resultar em multas e penalidades. As multas podem variar de 75% a 150% do valor da contribuição devida, além de juros moratórios, calculados com base na taxa Selic. Em casos de fraude ou sonegação, as penalidades podem ser ainda mais severas.

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)

Histórico, obrigatoriedade, cálculos e penalidades

O que é a CIDE

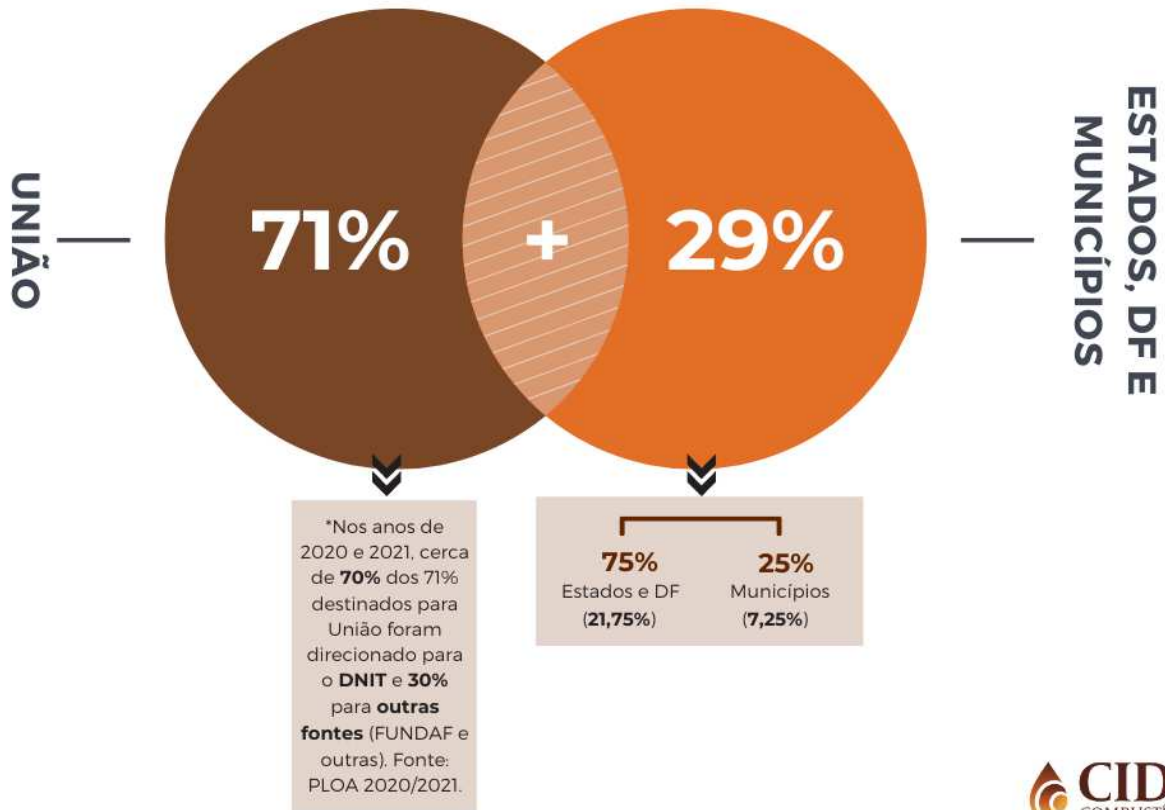
A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é um tributo federal brasileiro instituído pela Lei nº 10.336 de 19 de dezembro de 2001. A CIDE foi criada com o objetivo de financiar programas de infraestrutura de transporte e incentivar o desenvolvimento tecnológico e de pesquisa no setor petrolífero e de gás natural.



Histórico

A CIDE foi estabelecida durante o governo de Fernando Henrique Cardoso como uma forma de criar uma fonte de recursos específica para investimentos em infraestrutura, especialmente rodoviária, e para fomentar a inovação tecnológica no setor de energia. Com a criação da CIDE, o governo visava reduzir a dependência de recursos orçamentários para esses investimentos, proporcionando maior estabilidade financeira para a realização de projetos estratégicos e de longo prazo.

Distribuição dos recursos



Quem deve pagar a CIDE

A CIDE é devida por produtores, importadores e formuladores de combustíveis, bem como por empresas que comercializam derivados de petróleo e gás natural. Mais especificamente, a CIDE incide sobre:

- Importação e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível;
- Remessas de valores ao exterior para pagamento de royalties e assistência técnica;
- Remessas para pagamento de contratos de fornecimento de tecnologia.

Portanto, tanto pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil quanto aquelas domiciliadas no exterior que realizam operações sujeitas ao tributo devem contribuir com a CIDE.

Cálculo da CIDE



A base de cálculo da CIDE varia conforme a operação:

- Na comercialização de combustíveis, a base de cálculo é o valor da operação de venda;
- Nas remessas de valores ao

exterior, a base de cálculo é o valor do contrato ou da remessa;

As alíquotas da CIDE também variam conforme o produto ou serviço tributado:

- Para a comercialização de gasolina, a alíquota é de R\$ 0,10 por litro;
- Para o diesel, a alíquota é de R\$ 0,05 por litro;
- Para as remessas ao exterior por contratos de royalties e assistência técnica, a alíquota é de 10%.

Multas e penalidades

O não pagamento ou o pagamento incorreto da CIDE pode acarretar multas e penalidades. As multas podem variar de 75% a 150% do valor da contribuição devida, além de juros moratórios calculados com base na taxa Selic. Em casos de fraude ou sonegação fiscal, as penalidades podem incluir:

- Multa agravada de até 225% do valor devido;
- Responsabilização criminal dos responsáveis pela fraude ou sonegação;
- Proibição de participar de licitações e contratos com o governo;

Além disso, a fiscalização é rigorosa e as empresas podem ser auditadas regularmente para assegurar a correta aplicação da legislação tributária.

A CIDE desempenha um papel crucial na manutenção e desenvolvimento da infraestrutura de transportes e no incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, elementos essenciais para o crescimento sustentável do país.



Reforma Tributária no Brasil

Leis Aprovadas, Vigência, Novos Tributos e Alíquotas

Introdução

A nova reforma tributária no Brasil representa uma mudança significativa no sistema de tributação do país, visando simplificar e modernizar a estrutura tributária, além de promover a justiça fiscal e reduzir a carga tributária sobre o consumo e a produção. Aprovada pelo Congresso Nacional, a reforma traz várias alterações legislativas e a introdução de novos tributos, substituindo alguns dos impostos atualmente em vigor.

Leis Aprovadas

A reforma tributária foi aprovada por meio de duas Propostas de Emenda à Constituição (PECs): a PEC 45/2019 e a PEC 110/2019. Essas propostas foram debatidas e modificadas ao longo dos últimos anos, culminando em um texto consolidado que visa unificar diversos tributos e simplificar o processo de arrecadação.

Novos Tributos

A reforma tributária introduz dois novos tributos principais, que substituem vários impostos existentes:



Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)

O IBS é um tributo sobre o consumo que substitui o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), o ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), o PIS (Programa de Integração Social), o Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e a Cide-Combustíveis (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre combustíveis). O IBS tem como objetivo simplificar a tributação sobre o

consumo, eliminando a cumulatividade e reduzindo a complexidade do sistema atual.

Imposto Seletivo (IS)



O IS é um tributo adicional sobre produtos e serviços específicos, como bebidas alcoólicas, tabaco, combustíveis fósseis e produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. O objetivo do IS é desestimular o consumo desses produtos e serviços e arrecadar recursos para políticas públicas de saúde e meio ambiente.

Tributos Que Deixarão de Existir

Com a introdução do IBS e do IS, os seguintes tributos serão extintos:

- ICMS
- ISS
- PIS
- Cofins
- Cide-Combustíveis



Vigência da Reforma



A nova reforma tributária entrará em vigor de forma gradual, com um período de transição de seis anos. Durante os primeiros dois anos, os novos tributos serão introduzidos paralelamente aos tributos antigos, permitindo que empresas e consumidores se adaptem às mudanças. Nos quatro anos seguintes, os tributos antigos serão gradualmente reduzidos até serem

completamente extintos.

O início do ano de implementação dos novos tributos será no primeiro ano do período de transição, que começa em 2025. O ano final de implementação, quando os tributos antigos serão completamente extintos, será em 2031.

Alíquotas e Cálculos

Alíquotas do IBS

A alíquota do IBS será uniforme em todo o território nacional, determinada por lei complementar. Inicialmente, a alíquota será estabelecida em 25%, podendo sofrer ajustes ao longo do tempo, conforme a necessidade fiscal e econômica do país.



Alíquotas do IS

As alíquotas do IS variarão conforme o produto ou serviço tributado, com taxas mais altas para produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Por exemplo, a alíquota sobre bebidas alcoólicas pode ser de 30%, enquanto sobre combustíveis fósseis pode ser de 20%.

Como Serão Feitos os Cálculos

O cálculo do IBS será feito com base no valor de venda de bens e serviços, aplicando-se a alíquota correspondente sobre o preço final. Para o IS, o cálculo

será feito com base no preço de venda dos produtos específicos, aplicando-se a alíquota correspondente.



Conclusão

A nova reforma tributária no Brasil promete simplificar o sistema de tributação, reduzir a carga tributária sobre o consumo e a produção, e promover a justiça fiscal. Com a introdução do IBS e do IS, espera-se que o país possa aumentar a eficiência da arrecadação e reduzir a evasão fiscal.